



Prefeitura de
Canapi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220250304010 Pregão Eletrônico 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.



Prefeitura de
Canapi

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2025, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº **220250304010**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****12.367.892/0001-42**

JOAQUIM TETE, n°SN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO
2025 220250304010*Cadastrado em 03/04/2025 com prazo de conclusão em até 30 dias.*

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
JOSE VENTURA DE SOUZA JUNIOR	440.084.224-04
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
JOSE VENTURA DE SOUZA JUNIOR	440.084.224-04
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
DIANTE DA NECESSIDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
03/04/2025	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Id:

10474

Canapi - AL, 03 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI / AL

PROTOCOLO

Processo nº 2000/503.04070

Data: 03/04/2025

Assinatura do Responsável

Da: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, segue documento de formalização de demanda, elaborado por esta secretaria, para subsidiar a elaboração dos documentos.

Atenciosamente,



José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42
José Ventura de Souza Júnior,



Objeto

Prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das bombas submersas que garantem o abastecimento de água para a população. O funcionamento adequado desses equipamentos é crucial, pois impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na disponibilidade deste recurso essencial para suas atividades cotidianas.

As bombas submersas são responsáveis por fornecer água potável, e sua eficiência afeta diversos setores da comunidade, incluindo saúde, higiene e desenvolvimento econômico local. A falta de serviços de manutenção preventiva e corretiva pode levar a falhas operacionais, resultando em interrupções no fornecimento de água, o que acarreta sérios prejuízos para os moradores, além de aumentar os custos relacionados a reparos emergenciais e perda de credibilidade na gestão pública.

Considerando a necessidade de assegurar um serviço contínuo e confiável, a contratação de serviços especializados para a manutenção dessas bombas se torna imprescindível. Isso não apenas garantirá a operação eficiente dos sistemas de bombeamento, mas também proporcionará segurança aos cidadãos, eliminando riscos de contaminação e outras consequências decorrentes da falta de água.

A solução dessa problemática está alinhada com o interesse público, uma vez que promoverá a melhoria das condições de vida da população, contribuirá para a preservação da saúde coletiva e apoiará o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a realização da contratação para prestação de serviços de manutenção geral de bombas submersas é uma necessidade urgente e inadiável que exige atenção imediata das autoridades competentes.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Julho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Alderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇOS	100
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇOS	30
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇOS	50
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇOS	20
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	50
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	15
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	25
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	10

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 03 de abril de 2025

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura

**GABINETE DO PREFEITO**

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 039, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Planejamento das Secretarias de Administração, A. Social, Educação e Saúde no Âmbito do Município de Canapi-AL e contém outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Administração do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Alderson de Oliveira Aragão, portador(a) do CPF nº 118.884.014-27;
- II. Camila Damasceno Silva, portador(a) do CPF nº 093.259.924-93; e
- III. Eudes Lima de Melo, portador(a) do CPF nº 605.104.874-53.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Felipe dos Santos, portador(a) do CPF nº 113.022.284-55;
- II. Maria Paula Vilela de Lima, portador(a) do CPF nº 053.669.394-37; e
- III. Sara de Freitas Figueiredo, portador(a) do CPF nº 111.512.894-93.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Silvan Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 030.125.074-00;
- II. Simone Pereira Calheiros Cavalcante, portador(a) do CPF nº 075.788.824-06; e
- III. Magna do Nascimento Bezerra, portador(a) do CPF nº 053.796.244-13.

Art. 4º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Wagner Silva dos Santos, portador(a) do CPF nº 041.820.564-77;
 - II. Julio Cesar Cruz da Silva, portador(a) do CPF nº 101.296.724-75; e
 - III. Lais Cavalcante Valadares, portador(a) do CPF nº 064.131.344-61.
-



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente a partir da assinatura.

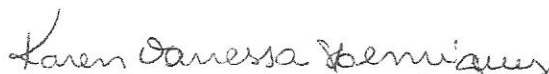
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSELIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 04 de fevereiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



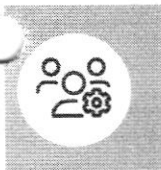
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42



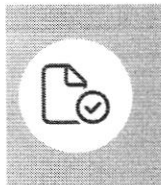
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Alderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Canapi necessita da prestação de serviços de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das bombas submersas que garantem o abastecimento de água para a população. O funcionamento adequado desses equipamentos é crucial, pois impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na disponibilidade deste recurso essencial para suas atividades cotidianas.

As bombas submersas são responsáveis por fornecer água potável, e sua eficiência afeta diversos setores da comunidade, incluindo saúde, higiene e desenvolvimento econômico local. A falta de serviços de manutenção preventiva e corretiva pode levar a falhas operacionais, resultando em interrupções no fornecimento de água, o que acarreta sérios prejuízos para os moradores, além de aumentar os custos relacionados a reparos emergenciais e perda de credibilidade na gestão pública.

Considerando a necessidade de assegurar um serviço contínuo e confiável, a contratação de serviços especializados para a manutenção dessas bombas se torna imprescindível. Isso não apenas garantirá a operação eficiente dos sistemas de bombeamento, mas também proporcionará segurança aos



cidadãos, eliminando riscos de contaminação e outras consequências decorrentes da falta de água.

A solução dessa problemática está alinhada com o interesse público, uma vez que promoverá a melhoria das condições de vida da população, contribuirá para a preservação da saúde coletiva e apoiará o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a realização da contratação para prestação de serviços de manutenção geral de bombas submersas é uma necessidade urgente e inadiável que exige atenção imediata das autoridades competentes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canapi busca a contratação de serviços de manutenção geral de bombas submersas, abrangendo tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, com o fornecimento das peças necessárias. Esta contratação visa garantir a eficiência no abastecimento de água, bem como a durabilidade e operacionalidade dos sistemas de bombeamento existentes. Os requisitos abaixo foram estruturalmente elaborados para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas.

Requisitos:

1. O prestador de serviços deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de bombas submersas, que poderá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica.
2. Todos os serviços devem ser realizados por profissionais habilitados e com formação específica em áreas relacionadas à mecânica, hidráulica ou engenharia, devidamente registrados em seus Conselhos de Classe.
3. As peças de reposição fornecidas durante as manutenções corretivas devem ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 12 meses após a instalação.
4. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT e as diretrizes do Manual de Normas e Procedimentos do TCU, assegurando a qualidade e segurança nas intervenções realizadas.
5. A execução dos serviços deve ser realizada em conformidade com as orientações e procedimentos estabelecidos pela fabricante das bombas submersas em questão.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a prestação de serviços de manutenção geral de bombas submersas em Canapi:



1. Contratação de empresa especializada em manutenção de bombas submersas

- Vantagens:

- Experiência técnica: empresas especializadas possuem técnicos capacitados e com experiência específica na manutenção de bombas submersas.
- Agilidade no atendimento: um contrato com uma empresa permite rapidez na resposta a intervenções corretivas.
- Fornecimento garantido de peças: normalmente, essas empresas têm parcerias com fornecedores de peças originais ou de qualidade, reduzindo o tempo de troca.
- Suporte técnico: acesso a suporte contínuo e orientações técnicas durante a operação das bombas.

- Desvantagens:

- Custo elevado: a contratação de serviços especializados pode ter um custo mais alto comparado a alternativas menos especializadas.
- Dependência externa: a prefeitura ficaria dependente da agenda e disponibilidade da empresa contratada para serviços emergenciais.
- Menor flexibilidade: ajustes nas condições do serviço podem ser difíceis sem renegociações contratuais.

2. Formação de equipe interna para manutenção e reparo

- Vantagens:

- Controle total: a prefeitura teria controle sobre os prazos e a qualidade dos trabalhos realizados.
- Redução de custos: a longo prazo, custos com serviços externos podem ser reduzidos com uma equipe própria.
- Flexibilidade: a equipe interna pode se adaptar rapidamente às necessidades operacionais e inesperadas, garantindo um atendimento mais ágil.

- Desvantagens:

- Tempo de implementação: recrutamento, treinamento e capacitação demandam tempo significativo antes que a equipe possa operar de maneira eficiente.
- Investimento inicial alto: gastos com treinamento, ferramentas e equipamentos serão necessários.
- Risco de baixa eficiência: a falta de experiência inicial pode impactar a qualidade do serviço prestado inicialmente.

3. Parceria público-privada (PPP)

- Vantagens:

- Compartilhamento de risco: o modelo de PPP permite que parte do investimento inicial e dos riscos operacionais sejam compartilhados com o parceiro privado.
- Eficiência operativa: empresas privadas podem trazer inovações e modelos de trabalho mais eficientes, melhorando a qualidade do serviço.
- Financiamento acessível: facilita acesso a capital privado para realizar investimentos que seriam difíceis para a administração pública sozinha.

- Desvantagens:



- Complexidade legal: contratos de PPP tendem a ser mais complexos e burocráticos, podendo atrasar a implementação.

- Necessidade de gestão constante: a supervisão da parceria requer atenção e dedicação contínua, o que pode ser desafiador para algumas administrações.

4. Serviços sob demanda de empresas locais

- Vantagens:

- Custo potencialmente mais baixo: empresas locais podem oferecer preços mais competitivos devido à proximidade geográfica e menores custos operacionais.

- Relacionamento próximo: parcerias locais frequentemente resultam em maior compromisso e melhores cuidados com o serviço prestado.

- Flexibilidade: contratos por demanda permitem que a prefeitura opere conforme suas necessidades específicas, sem compromissos de longo prazo.

- Desvantagens:

- Risco de qualidade variável: a capacidade técnica pode variar bastante entre empresas locais, podendo resultar em serviços de menor qualidade.

- Disponibilidade incerta: a dependência de empresas locais pode trazer problemas na disponibilidade imediata em situações emergenciais.

- Falta de suporte contínuo: esses serviços podem não incluir suporte técnico regular ou manutenção preventiva programada.

Análise Comparativa:

- A contratação de uma empresa especializada oferece um alto nível de conhecimento técnico e agilidade, mas tende a ser cara e criar dependências.

- A formação de uma equipe interna proporciona controle e redução de custos a longo prazo, porém exige um investimento inicial significativo e treinamento extensivo.

- As PPPs oferecem inovação e compartilhamento de riscos, mas apresentam complexidade na implementação e necessidade de monitoramento constante.

- O uso de serviços sob demanda de empresas locais pode ser economicamente viável e flexível, mas apresenta riscos relacionados à qualidade e à disponibilidade, além de um suporte técnico questionável.

Com base nesta análise, a escolha da solução ideal deverá considerar este equilíbrio entre custo, qualidade e a urgência das necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi para a manutenção correta das bombas submersas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de bombas submersas se justifica por diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficiência do serviço prestado e a adequação ao interesse público.



Do ponto de vista técnico, a manutenção de bombas submersas é um serviço especializado que exige conhecimentos específicos sobre o funcionamento, as peculiaridades e as normas de segurança aplicáveis. Empresas especializadas possuem profissionais capacitados e com experiência prévia, permitindo um diagnóstico preciso de eventuais problemas, a identificação de peças que necessitam de substituição e a realização de intervenções corretivas ou preventivas com maior rapidez e eficácia. Além disso, essas empresas têm acesso a ferramentas e equipamentos apropriados que garantem qualidade na execução dos serviços, minimizando riscos de falhas operacionais e prolongando a vida útil dos equipamentos.

Em relação a aspectos operacionais, a contratação de uma empresa especializada proporciona benefícios significativos em termos de manutenção, suporte e escalabilidade das soluções oferecidas. A parceria com um prestador de serviços que detém expertise no setor garante não apenas a contínua operação das bombas submersas, mas também um atendimento ágil em situações emergenciais. Este suporte contínuo reduz o tempo de inatividade dos sistemas de bombeamento, evitando impactos negativos nos serviços públicos essenciais, como abastecimento de água e drenagem, que dependem da operação eficiente dessas bombas. Ademais, a flexibilidade proporcionada por serviços especializados permite adaptações conforme aumento de demanda ou evolução tecnológica, o que habilita a Prefeitura a ajustar os contratos conforme suas necessidades ao longo do tempo.

No que tange à vantagem econômica, a opção pela contratação de uma empresa especializada se revela vantajosa quando analisamos o custo-benefício e o retorno esperado em relação ao investimento. Embora haja um custo inicial associado à contratação desses serviços, a expertise e a qualidade técnica da empresa tendem a resultar em economias ao longo do tempo, por meio da redução de falhas, perdas e acidentes decorrentes de manutenções inadequadas. Caso sejam realizadas manutenções preventivas regulares, essa abordagem pode evitar custos elevados com reparos emergenciais e substituição antecipada de equipamentos, promovendo maior durabilidade aos ativos municipais. Assim, o retorno do investimento se traduz em não só economia de recursos financeiros, mas também em melhorias na prestação dos serviços à população, promovendo a satisfação da comunidade e garantindo que a Prefeitura atenda suas responsabilidades com eficiência.

Por fim, a combinação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos reforça a decisão de contratar uma empresa especializada em manutenção de bombas submersas como a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi, evidenciando o compromisso com a eficiência administrativa e o melhor uso dos recursos públicos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇOS	100,00	R\$ 797,25	R\$ 79.725,00



Prefeitura de Canapi

2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇOS	30,00	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇOS	50,00	R\$ 1.295,65	R\$ 64.782,50
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇOS	20,00	R\$ 1.574,49	R\$ 31.489,80
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	50,00	R\$ 1.850,00	R\$ 92.500,00
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	15,00	R\$ 2.658,75	R\$ 39.881,25
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	25,00	R\$ 2.742,00	R\$ 68.550,00
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	10,00	R\$ 3.106,67	R\$ 31.066,70
Valor Total do Lote				R\$ 439.495,25	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços de manutenção geral de bombas submersas será realizada de forma não parcelada uma vez que a natureza do serviço requerido envolve intervenções técnicas e operacionais específicas que demandam continuidade e rapidez na execução. O serviço de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, exige que os profissionais estejam familiarizados com as particularidades das bombas instaladas, o que pode ser comprometido em um cenário de fragmentação do contrato. Uma prestação de serviços contínua permite que a empresa contratada desenvolva expertise no sistema, resultando em maior eficiência e efetividade.

Além disso, a manutenção de equipamentos essenciais como bombas submersas é crítica para garantir a operação ininterrupta dos serviços públicos relacionados à água e saneamento. Um contrato parcelado poderia levar a lacunas no atendimento, com a possibilidade de delays entre as diferentes etapas de execução e a necessidade de reinício de processos de capacitação por parte da nova empresa em cada parcela, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados e a agilidade necessária para a resolução de eventuais falhas.

Por fim, a escolha pela não parcelamento alinha-se com o interesse público, promovendo a eficiência na execução contratual e assegurando que os serviços de manutenção sejam realizados sem interrupções e com a celeridade exigida pelas necessidades da população de Canapi. A centralização dos serviços em uma única empresa possibilita uma gestão mais eficaz e a criação de vínculos mais sólidos entre a administração pública e o prestador, favorecendo o atendimento pleno dos compromissos assumidos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de manutenção geral de bombas submersas, incluindo tanto a parte preventiva quanto corretiva, com fornecimento de peças, visa garantir a eficiência operacional dos sistemas que utilizam essas bombas. Ao garantir a manutenção adequada, a Prefeitura Municipal de Canapi poderá evitar paradas inesperadas e onerosas, resultando em uma significativa redução de custos com reparos emergenciais e a consequente minimização de desperdícios financeiros.

Em termos de economicidade, a solução proposta maximiza o custo-benefício ao assegurar que as intervenções na manutenção das bombas sejam realizadas de forma programada e sistemática. Com isso, torna-se possível prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir os gastos com possíveis aquisições de máquinas novas e diminuir o tempo de inatividade causada por falhas técnicas. A escolha pela prestação desses serviços de maneira contínua e com fornecimento de peças reduz o custo unitário da manutenção, visto que contratos de longo prazo muitas vezes oferecem melhores condições comerciais e descontos.

Para um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de bombas submersas permite à Prefeitura destinar seu quadro de servidores para outras atividades prioritárias, aumentando a produtividade geral. Profissionais treinados e experientes são capazes de realizar os atendimentos de maneira mais rápida e eficaz, garantindo que os recursos materiais utilizados nas manutenções sejam empregados de forma racional e sem desperdícios.

Em suma, a contratação dos serviços de manutenção geral de bombas submersas proporciona à Prefeitura Municipal de Canapi a oportunidade de operar de maneira mais econômica e eficiente, otimizando seus recursos disponíveis e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população. Isso se traduz em uma gestão financeira mais saudável e em um serviço público que atende de forma adequada a demanda da comunidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma implementação eficaz dos serviços de manutenção geral de bombas submersas pela Prefeitura Municipal de Canapi, é essencial adotar algumas providências operacionais e estruturais. Primeiramente, deve-se realizar uma avaliação técnica das bombas submersas existentes, identificando as especificidades de cada equipamento, tais como modelos, condições de operação e histórico de manutenções. Essa informação permitirá fazer um mapeamento mais preciso das peças que serão necessárias durante o período contratual.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um plano de manutenção preventiva que estabeleça rotinas e cronogramas para vistorias periódicas das bombas, visando antecipar possíveis falhas e,



assim, reduzindo custos com manutenções corretivas mais onerosas. Esse plano deve ser desenvolvido em parceria com a empresa contratada, garantindo que seja adequado às características dos equipamentos em questão.

Outra providência imprescindível é a definição clara dos critérios de desempenho e qualidade a serem atendidos pela prestadora de serviços, incluindo indicadores que possibilitem a monitorização da eficácia do contrato. A construção de um conjunto de indicadores permitirá à Administração avaliar continuamente os resultados da prestação de serviços, garantindo que as expectativas sejam atendidas.

A capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão desse contrato também é fundamental, considerando a complexidade técnica associada ao tipo de manutenção a ser executada. Para essa capacitação, é recomendável que sejam promovidos treinamentos específicos sobre a operação e manutenção de bombas submersas, além de abordagens de gestão e controle de contratos. Tais treinos devem focar nas particularidades dos serviços contratados, assegurando que a equipe esteja apta a avaliar os trabalhos realizados e a exigir padrões de qualidade conforme pactuado.

Por fim, deve-se viabilizar o gerenciamento eficiente de estoque de peças sobressalentes, garantindo que as principais componentes utilizadas nas manutenções estejam disponíveis no momento necessário. Com isso, evita-se a indisponibilidade das bombas para bombeamento e outras operações essenciais. Promover parcerias com fornecedores locais pode facilitar a logística e reduzir custos com transporte, refletindo na economia e eficiência dos recursos públicos.

Essas providências visam assegurar não apenas a execução adequada dos serviços contratados, mas também o aprimoramento contínuo do processo de gestão, contribuindo para a eficácia da solução proposta.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a prestação de serviços de manutenção geral de bombas submersas na Prefeitura Municipal de Canapi demonstra que, no contexto específico da solução escolhida, não há necessidade de outras contratações que devem ser realizadas antes da contratação dos serviços.

As atividades de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas abrangem aspectos técnicos que são autonomamente aplicáveis ao objeto da contratação. O serviço requerido pode ser executado sem a necessidade de adaptações ou modificações estruturais nos locais onde as bombas estão instaladas. Portanto, pode-se afirmar que a execução do serviço de manutenção não depende de outras intervenções técnicas ou operacionais prévias.



Ainda assim, é importante mencionar que, nas situações em que o cenário já apresenta adequações ou necessidades de suporte, como por exemplo, a reaplicação de estruturas elétricas específicas relacionadas às bombas, essas podem ser consideradas em contratações futuras, mas não são essenciais antes da manutenção em si.

Dessa forma, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção geral de bombas submersas, com fornecimento de peças, pode ocorrer de maneira isolada, sem a necessidade de contratações adicionais e correlatas que antecedam essa ação. A abordagem proposta garante eficiência e eficácia no atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Canapi.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de manutenção geral de bombas submersas, tanto na forma preventiva quanto corretiva, pode gerar diversos impactos ambientais que necessitam ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de energia elétrica e a possibilidade de contaminação do solo e da água durante a operação e manutenção das bombas.

Um dos impactos significativos é a geração de resíduos provenientes da substituição de peças com desgaste. Para mitigar esse impacto, é importante implementar práticas de logística reversa, onde as peças trocadas sejam devolvidas aos fornecedores para reciclagem ou descarte adequado. A cláusula contratual deve prever essa prática, assegurando que as empresas responsáveis pela manutenção sigam rigorosamente essas diretrizes. Dessa forma, além de evitar que resíduos causem danos ao meio ambiente, promove-se uma economia circular.

Outro ponto crítico é o elevado consumo de energia elétrica durante o funcionamento das bombas. Para reduzir esse impacto, recomenda-se escolher equipamentos que possuam certificação de eficiência energética, como o selo Procel, e adotar práticas de gestão energética nas operações, priorizando a utilização de tecnologias que permitem melhor desempenho com menor consumo. A instalação de sistemas de controle e monitoramento do consumo de energia também se mostra eficaz, pois possibilita identificar oportunidades de melhoria.

Além disso, as atividades de manutenção podem levar à contaminação do solo e da água em caso de vazamentos de óleos e lubrificantes utilizados no processo. Para isso, devem ser implementadas medidas preventivas, como a utilização de materiais biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente, bem como a realização de treinamentos com a equipe de manutenção sobre o correto manuseio e descarte desses produtos. É essencial incluir procedimentos de contenção em caso de acidentes, garantindo que qualquer derramamento seja rapidamente controlado.

Por fim, a conscientização e o treinamento contínuos dos operadores sobre a importância da preservação ambiental e do uso consciente dos recursos complementam as ações de mitigação propostas. Ao assegurar a adoção dessas medidas, a Prefeitura Municipal de Canapi poderá reduzir



Prefeitura de
Canapi

significativamente os impactos ambientais associados à contratação dos serviços de manutenção das bombas submersas, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e responsável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 8 de abril de 2025

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



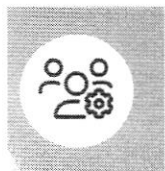
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42

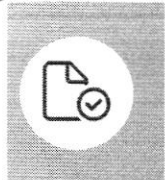


Equipe de Planejamento

Alderson de Oliveira Aragão

Camila Damasceno Silva

Eudes Lima de Melo



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada em manutenção de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Especificação técnica insuficiente

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Risco de contratação de empresa sem capacidade técnica adequada, resultando em manutenções inadequadas e possíveis falhas recorrentes das bombas.		
Ações Preventivas	Responsável	



Prefeitura de Canapi

23
8

Elaboração cuidadosa do termo de referência, com a especificação detalhada das bombas, cronograma e requisitos técnicos.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Consulta a especialistas e realização de visitas técnicas prévias para definição de escopo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ações de Contingência

Responsável

Revisão e aditamento do contrato para ajuste das especificações.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, rescisão do contrato.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Risco Alto - Falta de habilitação da empresa contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Execução ineficaz dos serviços por ausência de experiência comprovada ou equipe técnica qualificada, podendo gerar paralisação dos sistemas atendidos.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir comprovação de experiência e atestados técnicos específicos.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Verificar a qualificação da equipe indicada para execução dos serviços.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ações de Contingência

Responsável

Substituição da equipe não qualificada.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Rescisão contratual em caso de descumprimento dos requisitos técnicos.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Risco Alto - Atrasos na execução da manutenção

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Paralisação prolongada de bombas submersas, afetando sistemas de água/esgoto, podendo gerar impactos ambientais e desabastecimento.

Ações Preventivas

Responsável

Definir cláusulas contratuais com prazos rigorosos e cronograma de manutenções.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Estabelecer penalidades por descumprimento de prazos.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ações de Contingência

Responsável

Acionamento de empresa terceirizada em caráter emergencial.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Aplicação das penalidades e abatimento proporcional no pagamento.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Canapi - AL, 8 de abril de 2025

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura de
Canapi

Canapi/AL, 08 de abril de 2025.

Destino: Gabinete da Prefeita

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.

Ressalta-se que a equipe de planejamento desta secretaria elaborou o Estudo técnico preliminar, onde aponta as soluções para contratação em comento, pelas razões exposta no referido documento, bem como a matriz de risco, ambos elaborados no sistema contratado por esta administração.

Por fim, informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria Municipal de Agricultura, e será a única participante, conforme formalização de demanda acostada aos autos.

Respeitosamente.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura de
Canapi

Canapi/AL, 10 de abril de 2025.

Origem: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº **220250304010**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.

- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 11 de abril de 2025.

Processo nº 220250304010

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças

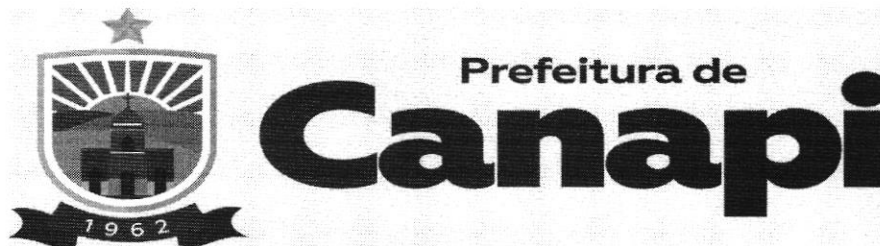
Pelo presente, solicito levantamento de preços dos serviços constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir o Termo de Referência para aquisição do objeto supracitado, levantamento esse que deve ser elaborado nos termos da legislação correlata.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇOS	100
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇOS	30
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇOS	50
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇOS	20
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	50
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	15
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	25
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	10

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providências necessárias quanto ao procedimento licitatório.

José Ventura de Souza Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura



Processo Administrativo: 220250304010

Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Administração

Senhor Secretário

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os serviços solicitados, quais sejam prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças.

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 14 de abril de 2025.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto
Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/04/2025 13:00:05 e 14/04/2025 13:13:59
Relatório gerado no dia 14/04/2025 14:23:19 (IP: 186.233.168.21)

MANUTENÇÃO DE POÇOS 2025.

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	R\$ 987,00	-	R\$ 987,00	100	Serviços	R\$ 98.700,00
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	R\$ 1.194,00	-	R\$ 1.194,00	30	Serviços	R\$ 35.820,00
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	R\$ 1.480,00	-	R\$ 1.480,00	50	Serviços	R\$ 74.000,00
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	R\$ 1.733,00	-	R\$ 1.733,00	20	Serviços	R\$ 34.660,00
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que	R\$ 2.250,00	-	R\$ 2.250,00	50	Serviços	R\$ 112.500,00
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que	R\$ 2.923,00	-	R\$ 2.923,00	15	Serviços	R\$ 43.845,00
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que	R\$ 2.923,00	-	R\$ 2.923,00	25	Serviços	R\$ 73.075,00
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que	R\$ 3.850,00	-	R\$ 3.850,00	10	Serviços	R\$ 38.500,00
Valor Global:							R\$ 511.100,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Co R\$ 987,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Serviços	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 899,00

Órgão: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUI / 01 - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUI
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada pra retifica de motores de bombas para poços tubulares da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piaui - PI.
Descrição: Lote 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA NACIONAL DE 3.0 CV, 440V; Especificação: Manutenção Preventiva e

Data: 18/03/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01612614000197-1-
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 6,00
Unidade: Serviço
UF: PI
Data Homologação: 19/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.398.923/0001-46	FRANCISCO MOREIRA MIRANDA 47389885300	R\$ 899,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.149,00

Órgão: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUI / 01 - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUI
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada pra retifica de motores de bombas para poços tubulares da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piaui - PI.
Descrição: Lote 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA NACIONAL DE 5.0 CV, 220V/380V/440V Especificação: Manutenção

Data: 18/03/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01612614000197-1-
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 6,00
Unidade: Serviço
UF: PI
Data Homologação: 19/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.398.923/0001-46	FRANCISCO MOREIRA MIRANDA 47389885300	R\$ 1.149,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.200,00

Órgão: 10.817.343/0001-05 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Objeto: PVHZN - JARU - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço ar tesiano, bomba d'água, limpeza de caixa d'água - 2025.
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV, INCLUSO REVISÃO GERAL NO SISTEMA DE PEÇAS TAIS COMO:

Data: 25/02/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 5
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO
Data Homologação: 13/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.497.853/0001-68	RAEFEL SOLUCOES LTDA	R\$ 1.099,99
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 1.100,00
57.388.531/0001-10	G I SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.199,99
12.046.372/0001-38	VALLIN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 1.200,00
38.141.498/0001-85	THAILA NASCIMENTO DA COSTA NOBRE SANDI 01395766223	R\$ 1.266,00
21.836.444/0001-31	EDER MOISES DA ROCHA 10182076601	R\$ 1.266,67
15.171.156/0001-02	RUBELMAR FARIAS DOS SANTOS UF endereço: RO	R\$ 1.266,67

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 700,00

Órgão: 10.728.444/0001-00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de ser viços de manutenção preventiva e corretiva de b ombas, motobombas, motores e quadros de comando nos Campi do Instituto Federal de Sergipe (IFS).
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA SUBMERSÍVEL 0,5 CV TRIFÁSICA. 220/380 VOLTS; 2 POLOS, FABRICANTE: FAMAC;

Data: 09/01/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900012025
Lote/Item: / 35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8,00
Unidade: UNIDADE
UF: SE
Data Homologação: 28/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

97.331.730/0001-07	MECATURBO ACESSORIA COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E NAVAL LTDA	R\$	700,00
00.706.418/0001-19	NETCONTROL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	700,00
18.851.512/0001-27	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS	R\$	700,00
12.898.969/0001-00	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	700,00
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R\$	1.300,00

Item 2: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Co R\$ 1.194,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	Observação Item 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.149,00

Órgão: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUI / 01 - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUI
Data: 18/03/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01612614000197-1-
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6,00
Unidade: Serviço
UF: PI
Data Homologação: 19/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.398.923/0001-46	FRANCISCO MOREIRA MIRANDA 47389885300	R\$ 1.149,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.200,00

Órgão: 10.817.343/0001-05 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Data: 25/02/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 5
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO
Data Homologação: 13/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.497.853/0001-68	RAEFEL SOLUCOES LTDA	R\$ 1.099,99
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 1.100,00
57.388.531/0001-10	G I SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.199,99
12.046.372/0001-38	VALLIN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 1.200,00
38.141.498/0001-85	THAILA NASCIMENTO DA COSTA NOBRE SANDI 01395766223	R\$ 1.266,00
21.836.444/0001-31	EDER MOISES DA ROCHA 10182076601	R\$ 1.266,67
15.171.156/0001-02	RUBELMAR FARIAS DOS SANTOS UF endereço: RO	R\$ 1.266,67

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.233,00

Órgão: 10.817.343/0001-05 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Data: 25/02/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 10
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO
Data Homologação: 13/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.388.531/0001-10	G I SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.199,99
12.046.372/0001-38	VALLIN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 1.200,00
38.141.498/0001-85	THAILA NASCIMENTO DA COSTA NOBRE SANDI 01395766223	R\$ 1.266,00
21.836.444/0001-31	EDER MOISES DA ROCHA 10182076601	R\$ 1.266,67

Item 3: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Co R\$ 1.480,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Serviços	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.400,00

Órgão: 10.728.444/0001-00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Data: 09/01/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900012025
Lote/Item: / 30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8,00
Unidade: UNIDADE
UF: SE
Data Homologação: 28/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.851.512/0001-27	OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS	R\$ 1.300,00
12.898.969/0001-00	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.300,00
97.331.730/0001-07	MECATURBO ACESSORIA COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E NAVAL LTDA	R\$ 1.400,00
00.706.418/0001-19	NETCONTROL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.400,00
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R\$ 1.900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.440,00

Órgão: 10.728.444/0001-00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Data: 09/01/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900012025
Lote/Item: / 54
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8,00
Unidade: UNIDADE
UF: SE
Data Homologação: 28/01/2025

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBA SUBMERSÍVEL. MODELO DA BOMBA: ABS ROBUSTA 250T, 220V, 0,5CV. POTÊNCIA DE

28
8

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.851.512/0001-27	OSMANIRILSON DE OLIVEIRA RIOS	R\$ 980,00
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R\$ 1.900,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.600,00

Órgão: 10.728.444/0001-00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de ser viços de manutenção preventiva e corretiva de b ombas, motobombas, motores e quadros de comando nos Campi do Instituto Federal de Sergipe (IFS).
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBAS DE RECALQUE ESTAÇÃO ELEVATORIA MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA ABS,
Data: 09/01/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900012025
Lote/Item: / 18
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8,00
Unidade: UNIDADE
UF: SE
Data Homologação: 28/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.851.512/0001-27	OSMANIRILSON DE OLIVEIRA RIOS	R\$ 1.450,00
12.898.969/0001-00	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.500,00
97.331.730/0001-07	MECATURBO ASSESSORIA COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E NAVAL LTDA	R\$ 1.600,00
00.706.418/0001-19	NETCONTROL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.600,00
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R\$ 1.800,00

Item 4: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Co R\$ 1.733,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.449,00

Órgão: MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI / 01 - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUI
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada pra retifica de motores de bombas para poços tubulares da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI.
Descrição: Lote 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA NACIONAL DE 12 CV, 440V Especificação: Manutenção Preventiva e
Data: 18/03/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01612614000197-1
Lote/Item: 1 / 10
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6,00
Unidade: Serviço
UF: PI
Data Homologação: 19/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.398.923/0001-46	FRANCISCO MOREIRA MIRANDA 47389885300	R\$ 1.449,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.600,00

Órgão: 10.728.444/0001-00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de ser viços de manutenção preventiva e corretiva de b ombas, motobombas, motores e quadros de comando nos Campi do Instituto Federal de Sergipe (IFS).
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBAS DE RECALQUE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA ABS,
Data: 09/01/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900012025
Lote/Item: / 18
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8,00
Unidade: UNIDADE
UF: SE
Data Homologação: 28/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.851.512/0001-27	OSMANIRILSON DE OLIVEIRA RIOS	R\$ 1.450,00
12.898.969/0001-00	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.500,00
97.331.730/0001-07	MECATURBO ASSESSORIA COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E NAVAL LTDA	R\$ 1.600,00
00.706.418/0001-19	NETCONTROL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.600,00
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R\$ 1.800,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.150,00

Órgão: 10.728.444/0001-00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de ser viços de manutenção preventiva e corretiva de b ombas, motobombas, motores e quadros de comando nos Campi do Instituto Federal de Sergipe (IFS).
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA SUBMERSÍVEL FABRICANTE ABS 380V 8,0HP TRIFÁSICA - 2 POLOS
Data: 09/01/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900012025
Lote/Item: / 44
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4,00
Unidade: UNIDADE
UF: SE
Data Homologação: 28/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.851.512/0001-27	OSMANIRILSON DE OLIVEIRA RIOS	R\$ 1.800,00
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R\$ 2.500,00

Item 5: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV R\$ 2.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Serviços	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.800,00

Órgão: 03.347.135/0001-16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO,
Descrição: RETIRADA E DESCIDA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO. SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS
Data: 02/12/2024 00:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 00006624
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/1
Quantidade: 300,00
Unidade: DIA
Data Homologação: 10/12/2024
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.074.606/0001-22	ELISEU MARTINS CARVALHO E CIA LTDA	R\$ 2.800,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.700,00

Órgão: **Data:** 24/10/2024 00:00:00

29
r

Departamento Autônomo de Água e Esgoto-Araraquara
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS. - PE 105/2024
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS

Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei Federal 14
Identificação: 2024000207-2025000007-
Lote/Item: / 4
Fonte: <https://araraquaradaae.ceticlou>
Quantidade: 3,00
Unidade: SV
Data Homologação: 29/01/2025
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.900.849/0001-11	UNIPER - HIDROGEOLOGIA E PERFURACOES LTDA	R\$ 1.700,00

Item 6: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV R\$ 2.923,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Serviços	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.119,00

Órgão:

95.684.478/0001-94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bomba submersa, capacitores e serviços de instalação e teste de vazão no poço artesiano da comunidade de Matas do Cavernoso
Descrição: Serviços de instalação de bomba submersa na comunidade de Matas do Cavernoso, localizado a 10,5KM da sede do município, incluso mão

Data: 06/08/2024
Modalidade: Dispensa
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 5
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR
Data Homologação: 12/08/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.949.630/0001-68	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 1.500,00
24.475.164/0001-33	L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 2.110,00
46.305.226/0001-00	46.305.226 JEISIELE SILVA ALENCAR	R\$ 2.119,00
50.763.612/0001-04	50.763.612 LUCIMARA FERNANDA DA COSTA FREDERIG	R\$ 2.120,00
50.812.748/0001-67	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	R\$ 3.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.850,00

Órgão:

10.695.891/0001-00 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de bomba hidráulica submersa, para poço artesiano, com a desinstalação da bomba defeituosa e instalação de nova bomba, com fornecimento
Descrição: INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - BOMBAS HIDRÁULICAS / COMBUSTÍVEL Instalação - Bomba hidráulica submersa com

Data: 27/05/2024
Modalidade: Dispensa
Identificação: 10695891000100-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: MG
Data Homologação: 27/05/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.484.057/0001-39	CRISTALINA GERADORES LTDA	R\$ 3.850,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.800,00

Órgão:

03.347.135/0001-16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO,
Descrição: RETIRADA E DESCIDA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO. SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS

Data: 02/12/2024 00:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 00006624
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/
Quantidade: 300,00
Unidade: DIA
Data Homologação: 10/12/2024
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.074.606/0001-22	ELISEU MARTINS CARVALHO E CIA LTDA	R\$ 2.800,00

Item 7: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV R\$ 2.923,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Serviços	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.119,00

Órgão:

95.684.478/0001-94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bomba submersa, capacitores e serviços de instalação e teste de vazão no poço artesiano da comunidade de Matas do Cavernoso
Descrição: Serviços de instalação de bomba submersa na comunidade de Matas do Cavernoso, localizado a 10,5KM da sede do município, incluso mão

Data: 06/08/2024
Modalidade: Dispensa
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 5
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR
Data Homologação: 12/08/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.949.630/0001-68	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 1.500,00
24.475.164/0001-33	L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 2.110,00
46.305.226/0001-00	46.305.226 JEISIELE SILVA ALENCAR	R\$ 2.119,00
50.763.612/0001-04	50.763.612 LUCIMARA FERNANDA DA COSTA FREDERIG	R\$ 2.120,00
50.812.748/0001-67	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	R\$ 3.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.850,00

Órgão:

10.695.891/0001-00 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de bomba hidráulica submersa, para poço artesiano, com a desinstalação da bomba defeituosa e instalação de nova bomba, com fornecimento
Descrição: INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - BOMBAS HIDRÁULICAS / COMBUSTÍVEL Instalação - Bomba hidráulica submersa com

Data: 27/05/2024
Modalidade: Dispensa
Identificação: 10695891000100-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: MG
Data Homologação: 27/05/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.484.057/0001-39	CRISTALINA GERADORES LTDA	R\$ 3.850,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.800,00

Órgão: 03.347.135/0001-16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO,
Descrição: RETIRADA E DESCIDA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO. SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS
Data: 02/12/2024 00:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 00006624
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/t
Quantidade: 300,00
Unidade: DIA
Data Homologação: 10/12/2024
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.074.606/0001-22	ELISEU MARTINS CARVALHO E CIA LTDA	R\$ 2.800,00

Item 8: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV R\$ 3.850,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.850,00

Órgão: 10.695.891/0001-00 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de bomba hidráulica submersa, para poço artesiano, com a desinstalação da bomba defeituosa e instalação de nova bomba, com fornecimento
Descrição: INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - BOMBAS HIDRÁULICAS / COMBUSTÍVEL Instalação – Bomba hidráulica submersa com
Data: 27/05/2024
Modalidade: Dispensa
Identificação: 10695891000100-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: MG
Data Homologação: 27/05/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.484.057/0001-39	CRISTALINA GERADORES LTDA	R\$ 3.850,00



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 511.100,00 (quinhentos e onze mil e cem reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇOS	100	R\$ 987,00	R\$ 98.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 98.700,00					
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇOS	30	R\$ 1.194,00	R\$ 35.820,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 35.820,00					
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇOS	50	R\$ 1.480,00	R\$ 74.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 74.000,00					
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇOS	20	R\$ 1.733,00	R\$ 34.660,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 34.660,00					
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	50	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 112.500,00					
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	15	R\$ 2.923,00	R\$ 43.845,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 43.845,00					



7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	25	R\$ 2.923,00	R\$ 73.075,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 73.075,00					
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	10	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 38.500,00					
Valor Total				R\$ 511.100,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das bombas submersas que garantem o abastecimento de água para a população. O funcionamento adequado desses equipamentos é crucial, pois impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na disponibilidade deste recurso essencial para suas atividades cotidianas.
- 3.2. As bombas submersas são responsáveis por fornecer água potável, e sua eficiência afeta diversos setores da comunidade, incluindo saúde, higiene e desenvolvimento econômico local. A falta de serviços de manutenção preventiva e corretiva pode levar a falhas operacionais, resultando em interrupções no fornecimento de água, o que acarreta sérios prejuízos para os moradores, além de aumentar os custos relacionados a reparos emergenciais e perda de credibilidade na gestão pública.
- 3.3. Considerando a necessidade de assegurar um serviço contínuo e confiável, a contratação de serviços especializados para a manutenção dessas bombas se torna imprescindível. Isso não apenas garantirá a operação eficiente dos sistemas de bombeamento, mas também proporcionará segurança aos cidadãos, eliminando riscos de contaminação e outras consequências decorrentes da falta de água.
- 3.4. A solução dessa problemática está alinhada com o interesse público, uma vez que promoverá a melhoria das condições de vida da população, contribuirá para a preservação da saúde coletiva e apoiará o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a realização da contratação para prestação de serviços de manutenção geral de bombas submersas é uma necessidade urgente e inadiável que exige atenção imediata das autoridades competentes.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Canapi busca a contratação de serviços de manutenção geral de bombas submersas, abrangendo tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, com o fornecimento das peças necessárias. Esta contratação visa garantir a eficiência no abastecimento de água, bem como a durabilidade e operacionalidade dos sistemas de bombeamento existentes. Os requisitos abaixo foram estruturalmente elaborados para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas.

Requisitos:

1. O prestador de serviços deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de bombas submersas, que poderá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica.
2. Todos os serviços devem ser realizados por profissionais habilitados e com formação específica em áreas relacionadas à mecânica, hidráulica ou engenharia, devidamente registrados em seus Conselhos de Classe.
3. As peças de reposição fornecidas durante as manutenções corretivas devem ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 12 meses após a instalação.
4. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT e as diretrizes do Manual de Normas e Procedimentos do TCU, assegurando a qualidade e segurança nas intervenções realizadas.
5. A execução dos serviços deve ser realizada em conformidade com as orientações e procedimentos estabelecidos pela fabricante das bombas submersas em questão.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto caso o licitante opte por realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.



9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.
- 12.1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2 Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.2.1 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 36
8
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



- 34
8
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal



- 15.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: em até 10(dez) dias corridos da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados nos limites do Município de Canapi, em área urbana ou rural, no local indicado na ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os componentes mecânicos, elétricos, materiais de vedação, e possuir os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



- 17.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 17.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura de **Canapi**

43
x

- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 24 de abril de 2025


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 24 de abril de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 2202550304010 para elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providencias.*

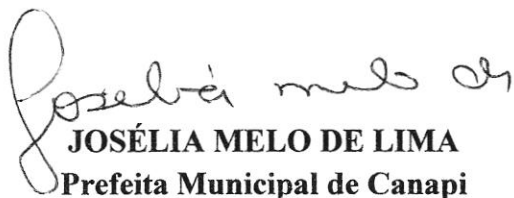
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

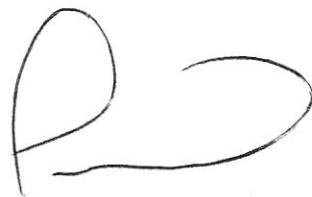
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

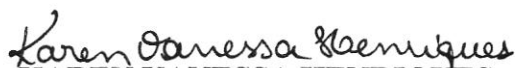
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



Prefeitura de **Canapi**

46
d

Canapi/AL, 30 de abril de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços
Do: Setor de licitações
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 20250304010, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura deste Poder Executivo.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital, Ata de Registro e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, conseqüente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação



MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250304010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 2025, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 2025, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;



- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 6.1.3. Quantidade;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - 7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
- 7.16.2.2. empresas brasileiras;
- 7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**



7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/serviços similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.



- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes



da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 511.100,00 (quinhentos e onze mil e cem reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇOS	100	R\$ 987,00	R\$ 98.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 98.700,00				
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇOS	30	R\$ 1.194,00	R\$ 35.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 35.820,00				
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇOS	50	R\$ 1.480,00	R\$ 74.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 74.000,00				
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇOS	20	R\$ 1.733,00	R\$ 34.660,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 34.660,00				
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	50	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 112.500,00				



6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	15	R\$ 2.923,00	R\$ 43.845,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 43.845,00					
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	25	R\$ 2.923,00	R\$ 73.075,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 73.075,00					
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	10	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 38.500,00					
Valor Total					R\$ 511.100,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das bombas submersas que garantem o abastecimento de água para a população. O funcionamento adequado desses equipamentos é crucial, pois impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na disponibilidade deste recurso essencial para suas atividades cotidianas.
- 3.2. As bombas submersas são responsáveis por fornecer água potável, e sua eficiência afeta diversos setores da comunidade, incluindo saúde, higiene e desenvolvimento econômico local. A falta de serviços de manutenção preventiva e corretiva pode levar a falhas operacionais, resultando em interrupções no fornecimento de água, o que acarreta sérios prejuízos para os moradores, além de aumentar os custos relacionados a reparos emergenciais e perda de credibilidade na gestão pública.
- 3.3. Considerando a necessidade de assegurar um serviço contínuo e confiável, a contratação de serviços especializados para a manutenção dessas bombas se torna imprescindível. Isso não apenas garantirá a operação eficiente dos sistemas de bombeamento, mas também proporcionará segurança aos cidadãos, eliminando riscos de contaminação e outras consequências decorrentes da falta de água.
- 3.4. A solução dessa problemática está alinhada com o interesse público, uma vez que promoverá a melhoria das condições de vida da população, contribuirá para a preservação da saúde coletiva e apoiará o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a realização da contratação para prestação de serviços de manutenção geral de bombas submersas é uma necessidade urgente e inadiável que exige atenção imediata das autoridades competentes.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Canapi busca a contratação de serviços de manutenção geral de bombas submersas, abrangendo tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, com o fornecimento das peças necessárias. Esta contratação visa garantir a eficiência no abastecimento de água, bem como a durabilidade e operacionalidade dos sistemas de bombeamento existentes. Os requisitos abaixo foram estruturalmente elaborados para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas.

Requisitos:

1. O prestador de serviços deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de bombas submersas, que poderá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica.
2. Todos os serviços devem ser realizados por profissionais habilitados e com formação específica em áreas relacionadas à mecânica, hidráulica ou engenharia, devidamente registrados em seus Conselhos de Classe.
3. As peças de reposição fornecidas durante as manutenções corretivas devem ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 12 meses após a instalação.
4. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT e as diretrizes do Manual de Normas e Procedimentos do TCU, assegurando a qualidade e segurança nas intervenções realizadas.
5. A execução dos serviços deve ser realizada em conformidade com as orientações e procedimentos estabelecidos pela fabricante das bombas submersas em questão.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto caso o licitante opte por realizar a avaliação prévia do local de execução dos



serviços será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.

- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.
 - 12.1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



12.2 Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
 - 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**



- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital



mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



- 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 15.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: em até 10(dez) dias corridos da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados nos limites do Município de Canapi, em área urbana ou rural, no local indicado na ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os componentes mecânicos, elétricos, materiais de vedação, e possuir os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências



cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 24 de abril de 2025

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora **Josélia Melo de Lima**, Prefeita, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, representada pelo Senhor **José Ventura de Souza Júnior**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220250304010, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura de
Canapi

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx

Prefeita

Município De Canapi

XXXXXXXXX

Secretária

Secretaria Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº220250304010)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar

2.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Prefeitura de
Canapi

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de ____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220250304010

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 511.100,00 (quinhentos e onze mil e cem reais).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;



IV – Nota de Reserva Orçamentaria;

V – Minuta de edital (padronizada);

VI – Minuta de Contrato (padronizada);

VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas



características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização



e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Prefeitura de
Canapi

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.



Prefeitura de
Canapi

Este é o parecer.

Canapi/AL, 08 de maio de 2025.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



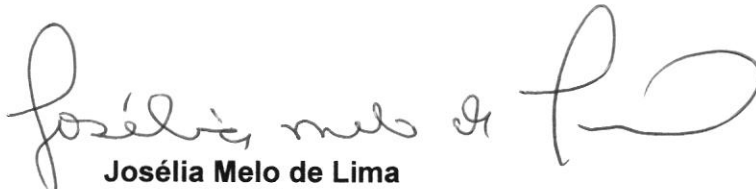
Prefeitura de
Canapi

308
8

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 13 de maio de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de
Canapi

309
8

Canapi, 13 de maio de 2025.

Processo Administrativo nº 220250304010

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL**, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.

Josélia Melo de Lima
Prefeita



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

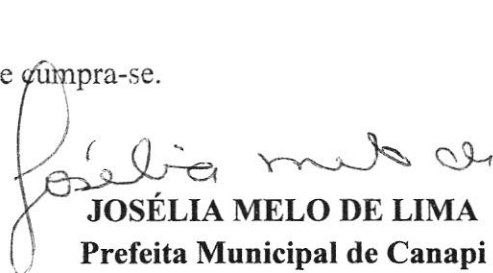
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº 152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250304010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 05 de junho de 2025, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 05 de junho de 2025, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;



- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
- 6.1.3. Quantidade;
- 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

- 7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
- 7.16.2.2. empresas brasileiras;
- 7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**



7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/serviços similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.



- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes



da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, 16 de maio de 2025.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 511.100,00 (quinhentos e onze mil e cem reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇOS	100	R\$ 987,00	R\$ 98.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 98.700,00				
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇOS	30	R\$ 1.194,00	R\$ 35.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 35.820,00				
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇOS	50	R\$ 1.480,00	R\$ 74.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 74.000,00				
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇOS	20	R\$ 1.733,00	R\$ 34.660,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 34.660,00				
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	50	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 112.500,00				



6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	15	R\$ 2.923,00	R\$ 43.845,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 43.845,00					
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	25	R\$ 2.923,00	R\$ 73.075,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 73.075,00					
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	10	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 38.500,00					
Valor Total				R\$ 511.100,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das bombas submersas que garantem o abastecimento de água para a população. O funcionamento adequado desses equipamentos é crucial, pois impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na disponibilidade deste recurso essencial para suas atividades cotidianas.
- 3.2. As bombas submersas são responsáveis por fornecer água potável, e sua eficiência afeta diversos setores da comunidade, incluindo saúde, higiene e desenvolvimento econômico local. A falta de serviços de manutenção preventiva e corretiva pode levar a falhas operacionais, resultando em interrupções no fornecimento de água, o que acarreta sérios prejuízos para os moradores, além de aumentar os custos relacionados a reparos emergenciais e perda de credibilidade na gestão pública.
- 3.3. Considerando a necessidade de assegurar um serviço contínuo e confiável, a contratação de serviços especializados para a manutenção dessas bombas se torna imprescindível. Isso não apenas garantirá a operação eficiente dos sistemas de bombeamento, mas também proporcionará segurança aos cidadãos, eliminando riscos de contaminação e outras consequências decorrentes da falta de água.
- 3.4. A solução dessa problemática está alinhada com o interesse público, uma vez que promoverá a melhoria das condições de vida da população, contribuirá para a preservação da saúde coletiva e apoiará o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a realização da contratação para prestação de serviços de manutenção geral de bombas submersas é uma necessidade urgente e inadiável que exige atenção imediata das autoridades competentes.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Canapi busca a contratação de serviços de manutenção geral de bombas submersas, abrangendo tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, com o fornecimento das peças necessárias. Esta contratação visa garantir a eficiência no abastecimento de água, bem como a durabilidade e operacionalidade dos sistemas de bombeamento existentes. Os requisitos abaixo foram estruturalmente elaborados para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas.

Requisitos:

1. O prestador de serviços deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de bombas submersas, que poderá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica.
2. Todos os serviços devem ser realizados por profissionais habilitados e com formação específica em áreas relacionadas à mecânica, hidráulica ou engenharia, devidamente registrados em seus Conselhos de Classe.
3. As peças de reposição fornecidas durante as manutenções corretivas devem ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 12 meses após a instalação.
4. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT e as diretrizes do Manual de Normas e Procedimentos do TCU, assegurando a qualidade e segurança nas intervenções realizadas.
5. A execução dos serviços deve ser realizada em conformidade com as orientações e procedimentos estabelecidos pela fabricante das bombas submersas em questão.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto caso o licitante opte por realizar a avaliação prévia do local de execução dos



serviços será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.

- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.
 - 12.1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



12.2 Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
 - 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**



- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital



- 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 15.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: em até 10(dez) dias corridos da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados nos limites do Município de Canapi, em área urbana ou rural, no local indicado na ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os componentes mecânicos, elétricos, materiais de vedação, e possuir os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências



cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 24 de abril de 2025

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora **Josélia Melo de Lima**, Prefeita, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, representada pelo Senhor **José Ventura de Souza Júnior**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220250304010, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura de **Canapi**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx

Prefeita

Município De Canapi

XXXXXXXXX

Secretária

Secretaria Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº220250304010)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar

2.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Prefeitura de
Canapi

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS**.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:467494FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**

Empresa Registrada: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42.

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES (LINHA BRANCA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**

Valor Total: R\$ 65.581,96 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

Celebração: 15/05/2025;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **LETICIA RESINHA FINK**.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:46DA1AFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2059, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, Nicolas Teixeira Tavares Pereira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Alegre/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2024 nº 2033/2023, para a inclusão de ação (projeto/atividade) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, no valor total de **288.984,77** (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para:

ÓRGÃO	19000- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0001 - CAMPO ALEGRE CIDADE DA CULTURA E DO TURISMO.
PROJETO/ATIVIDADE	2019 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
FONTE DE RECURSOS	1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 60 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA:	VALOR:
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 32.000,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE	R\$ 226.984,77

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
336041 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 18.000,00
335041 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 12.000,00
VALOR:	R\$ 288.984,77
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 288.984,77

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada acima.

Art. 3º A Unidade Orçamentária constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de Unidades Orçamentárias contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - Lei nº 2017/2023, bem como das Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 - Lei nº 1057/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 14 de agosto de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:F3ACC5E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para a contratação de empresa visando a Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Pública em Licitação e contratos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpidio Lou, S/N - Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 16 de maio de 2025

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:1CBAC48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **03/06/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 16 de maio de 2025.

 **JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR**
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:98068D64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 21/2023, referente a Concorrência nº 02/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ sob nº 39.808.835/0001-08. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 21/2023, a partir de 20/03/2025 até 20/03/2026. Assinatura JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito e João Claudio Sarmiento da Rocha Barros – Contratado.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:5BB7D6C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, torna pública abertura do Credenciamento nº. 04/2025, que tem como objetivo Credenciamento grupos de quadrilhas juninas, nas categorias adulto e infante-juvenil, seja pessoa física ou jurídica para apresentações neste Município. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 04/06/2025. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: secretariadesportecraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 16 de maio de 2025.

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Credenciamento de quadrilhas juninas

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:A255EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04080012/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.017/2025

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar, com o objetivo de garantir qualidade e eficiência na manutenção e operacionalidade dos veículos, atendendo plenamente às necessidades do Município de Craíbas/AL.

Data de realização: 03 de junho de 2025 às 10h00min (horário Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craíbas/AL, 16 de maio de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:10ABE9D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 069/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ALTERA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 029/2025, QUE PASSAM A TER AS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES: FICAM ESTABELECIDAS MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual:

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos, inclusive com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;

CONSIDERANDO que, a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

CONSIDERANDO, por fim, o balanço apresentado por meio da contenção de despesas em virtude da publicação dos Decretos nº 015/2025 e 029/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos,

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:951581B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2554, página 11, no dia 19/05/2025, do aviso de licitação do pregão eletrônico 18/2025, onde se lê: Data e hora da sessão de disputa: **03/06/2025**, às **09:30h**, leia-se: Data e hora da sessão de disputa: **05/06/2025**, às **09:30h**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CC17D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2025;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Jocimara de Jesus Soares**

Objeto: Locação do imóvel, localizado no Povoado Carié, S/N, Povoado - Canapi/AL, para a instalação e funcionamento de uma sala de aula da turma do fundamental e para servir como depósito para armazenamento de livros e materiais da escola Fonseca Lins.

Valor Mensal: **R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 05/05/2025

Signatários: Joselia Melo de Lima e Jocimara de Jesus Soares

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5DD3E849

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2025;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **José Ivo Rodrigues da Silva**

Objeto: Locação do imóvel o funcionamento de sala de aula para o fundamental I e II, da escola José Fonseca Lins, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação

Valor Mensal: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 05/05/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e José Ivo Rodrigues da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:46FA7B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel para o funcionamento de sala de

aula para o fundamental I e II, da escola José Fonseca Lins, pertencente ao Sr José Ivo Rodrigues da Silva, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 05 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C0A326E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento de uma sala de aula da turma do fundamental e para servir como depósito para armazenamento de livros e materiais da escola Fonseca Lins, pertencente a Jocimara de Jesus Soares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 05 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4827772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DAS ATAS PREGÃO 12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Pregão Eletrônico 12/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: E J F DE MELO LTDA, CNPJ nº 45.233.615/0001-04

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender as demandas setoriais das secretarias municipais do poder executivo de Canapi/AL, referente ao exercício 2025.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ R\$ 37.706,60 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos).

Firmado em: 28/04/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E EDUARDO JORGE FERREIRA DE MELO

367
8

TRIBUNA HOJE
www.tribuna.com

SEU CONTEÚDO EM FOTOS
E VÍDEOS EXCLUSIVOS EM
Nossos canais no

 YouTube

 BUSQUE POR:
PORTAL TRIBUNA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

SETOR DE LICITAÇÃO - SL/SEEC PROCESSO SEI Nº 00410015.000312/2025-52
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

A Agente de Contratação da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da Concorrência Eletrônica, em referência, para o dia 09/06/2025 às 9:30h (horário de Brasília), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a construção de estrutura física, para campo de futebol Society (Areninha Potiguar), na Escola Estadual Professor Francisco Barbosa, localizada na Av. Moizaniel de Carvalho, 168-370, Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.gov.br/compras e www.rn.gov.br.

Natal/RN, 19 de maio de 2025.
LUCIA MAGNA GOMES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

SETOR DE LICITAÇÃO - SL/SEEC PROCESSO SEI Nº 00410015.000308/2025-94
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

A Agente de Contratação da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da Concorrência Eletrônica, em referência, para o dia 10/06/2025 às 9:30h (horário de Brasília), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a construção de estrutura física, para campo de futebol Society (Areninha Potiguar), na Escola Estadual 15 de Outubro, localizada na Av. Rio Doce, 3461, Potengi, Natal/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.gov.br/compras e www.rn.gov.br.

Natal/RN, 19 de maio de 2025.
ANA SANTANA ALVES DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-SIN - UASG 928338

O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA, LOCALIZADO NA R. ARAQUARI, S/N - POTENGI, NATAL - RN, 59110-390, nos autos do Processo nº 00610079.000914/2024-73, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora a licitante PILAR EMPREEDIMENTOS, inscrita sob o CNPJ 13.721.826/0001-91, com o valor apresentado de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

CHAMADA PÚBLICA FSA DE CREDENCIAMENTO
NÚMERO CONTRATO: OBJETO: PARTES; VALOR; VIGÊNCIA; DATA DE ASSINATURA / 4500065946; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Ana Maria Barbosa Sardinha; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065947; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Angelisa Stein; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065948; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Cassia Mendonça Conti; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065923; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Cristiana Soares Da Silva Giustino; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065924; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Flávio Garcia Da Rocha; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065950; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Frank Andrei Gonçalves Mora; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065925; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Guilherme Roberto Motta de Souza; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065951; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Kênya Antunes Zanatta; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065952; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Luiz Guilherme de Sousa Lima Padua; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065953; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Marilha Naccari Santos; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065955; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Ramiro Paiva de Azevedo; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025 / 4500065957; Prestação de serviço de analista de projetos audiovisuais; BRDE e Vanêssa Maria Alvares Cançado; 8.000,00; 30 dias; 15/05/2025.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA****AVISO DE ADIAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2025

COMPRAS.GOV 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

A PREGOEIRA torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Locação de Veículos com motorista, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasília/AC.

Data da Abertura: 05 de junho de 2025, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta a partir do dia 22/05/2025 nos seguintes endereços eletrônicos: <https://externo.tceac.br/portaldaslicitacoes/menu/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/AC, 21 de maio de 2025.
THAÍSA BATISTA MONTEIRO PONTES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2025

Objeto: aquisição de Equipamentos Agrícolas, objeto do Convênio Nº 959494/2024, celebrado entre o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte e a Prefeitura Municipal de Capixaba.

Local de Retirada: na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro - CEP 69.931-000, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou através do e-mail: cpicpixaba@gmail.com, no período de 22/05 a 04/06/2025.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 10h0min (horário de Brasília) do dia 05/06/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Capixaba - AC, 21 de maio de 2025.
DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

O Prefeito Municipal de Porto Walter - Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de permanente de contratações, resolve:

- 01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
- Concorrência nº 002/2025
- Processo Administrativo nº: 022/2025
- Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.
- Empresa Vencedora: C.B.S ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.687.022/0001-03.
- Valor: R\$ 956.009,83

Porto Walter - AC, 21 de maio de 2025.
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

O Prefeito Municipal de Porto Walter - Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de permanente de contratações, resolve:

- 01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
- Concorrência nº 003/2025
- Processo Administrativo nº: 023/2025
- Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.
- Empresa Vencedora: L S. SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.924.162/0001-42
- Valor: R\$ 949.101,92

Porto Walter-AC, 21 de maio de 2025.
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2025

Objeto: Aquisição de Insumos, que serão destinados para a execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial e terrestre, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade Rural e Riberinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco-AC.

Propostas: Serão recebidas até às 10h0min (horário de Brasília), do dia 04.06.2025, quando terá início a abertura da licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90046, UASG: 980139.

Edital: Disponível a partir de 23.05.2025, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664.

Rio Branco - AC, 14 de maio de 2025.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2025 - SEME

A Pregoeira da CPL 02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025, cujo objeto é Aquisição de suprimentos de informática, para atendimento às instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco - SEME, que ocorrerá no dia 23/05/2025, através UASG nº 980139, ID nº 90045/2025 no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em virtude de pedido de impugnação ainda em fase de análise.

Rio Branco - Acre, 21 de maio de 2025.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2024**REABERTURA DE PRAZO**

A Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01 comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2024 - CPL01/SMGA/PMRB, sob o número 90027 (UASG 980139), que tem como objeto a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas (Ruas Marques de Caravelas - Jardim Europa, Travessa São Lucas - São Francisco e Acesso Centro de Atendimento ao Idoso Apolônio Sales) - Convênio nº 933760/2022, que fica marcada para o dia 06 de junho de 2025 às 10h (dez horas), horário de Brasília. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 22/05/2025 a 05/06/2025, horário: 8h às 12h e 13h às 17h, por meio do site eletrônico: www.comprasnet.gov.br, <https://drive.google.com/drive/folders/1UvQy34xiFmXwQMxGcWfEMZMg4mB7dWQ> e por meio do e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com ou na CPL01/PMRB - Rua Rui Barbosa, nº 325 - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC.

Rio Branco - Acre, 19 de maio de 2025.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 [BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS] Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 05/06/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 16 de maio de 2025.
JOSÉ VENTURA DE SOUZA JUNIOR
Secretária Municipal de Agricultura



Edital nº 18/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/05/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/06/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000078/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 511.100,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

370
8

1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1.0 CV	100	R\$ 987,00	R\$ 98.700,00
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV	30	R\$ 1.194,00	R\$ 35.820,00
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2.5 CV	50	R\$ 1.480,00	R\$ 74.000,00
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3.0 CV	20	R\$ 1.733,00	R\$ 34.660,00
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1.0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	50	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Prefeitura de **Canapi**

172
f

Ofício nº 258/2025

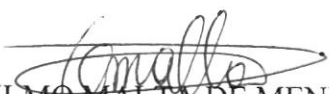
Canapi/AL, 26 de maio de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220250304010, PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025**, cujo objetivo por sua vez É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

173

Ofício nº 260/2025

Canapi-AL, 26 de maio de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 18/2025, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, Pois o processo visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

174
4

Ofício nº 259/2025

Canapi-AL, 26 de maio de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025.**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 18/2025, registro de preços para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Segunda, 26 de Maio de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 008599/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 26/05/2025 às 14:04 horas.

Número do

Edital:

18/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2025 10:03:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **08.343.240/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

179
f

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000
CENTRO – TAQUARANA/AL
TEL. (82) 8121-1513

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANAPI

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL.

Tipo: MENOR LANCE

Data e horário para início da entrega de propostas: 22/05/2025 14:00

Data e horário limites para entrega de propostas: 05/06/2025 08:30

Item	Descrição	Unid. Fornecimento	Qtde.	V. Unit.	V. Total	Marca
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇOS	100	987	R\$ 98.700,00	SERVIÇO PRÓPRIO
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇOS	30	1.194,00	R\$ 35.820,00	SERVIÇO PRÓPRIO
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇOS	50	1.480,00	R\$ 74.000,00	SERVIÇO PRÓPRIO
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇOS	20	1.733,00	R\$ 34.660,00	SERVIÇO PRÓPRIO
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	50	2.250,00	R\$ 112.500,00	SERVIÇO PRÓPRIO
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o	SERVIÇOS	15	2.923,00	R\$ 43.845,00	SERVIÇO PRÓPRIO



180
d

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000
CENTRO – TAQUARANA/AL
TEL. (82) 8121-1513

	suporte quando for necessário.					
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	25	2.923,00	R\$ 73.075,00	SERVIÇO PRÓPRIO
8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	10	3.850,00	R\$ 38.500,00	SERVIÇO PRÓPRIO
VALOR TOTAL					R\$ 511.100,00	quinhentos e onze mil e cem reais

1. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IND. DE PROPOSTA

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão promotor da licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

2. DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

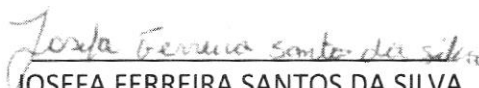
181

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000
CENTRO – TAQUARANA/AL
TEL. (82) 8121-1513

- a. DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- b. DECLARA que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c. DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 120 (cento e vinte dias) dias contados da data de sua apresentação;
- d. DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- e. DECLARA, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- f. DECLARA, que a entrega do material, bem como a prestação dos serviços será conforme o Edital;
- g. DECLARA, que a garantia será conforme o Edital;
- h. Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro de preço a Senhora Josefa Ferreira Santos da Silva, CPF: 056.239.984-45, RG: 1281575 SSP/AL, Brasileira, casada, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Taquarana/AL na qualidade de sócia administradora;

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 2711-1
C/C: 9806-X

Taquarana/AL, 03 de junho de 2025.


JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 056.239.984-45

182
1

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000
CENTRO – TAQUARANA/AL
TEL. (82) 8121-1513

DECLARAÇÕES

A empresa **J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ nº **08.343.240/0001-09**, sediada na Rua **Nossa Senhora de Fátima, 38, CEP: 57.640-000, centro – Taquarana/AL**, vem através de sua representante legal abaixo assinada, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025, DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do, ciente das penalidades cabíveis, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital.

4. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARA para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

6. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IND. DE PROPOSTA

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000
CENTRO – TAQUARANA/AL
TEL. (82) 8121-1513

participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão promotor da licitação antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do órgão promotor da licitação, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

10. DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

11. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

184
f

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000
CENTRO – TAQUARANA/AL
TEL. (82) 8121-1513

DECLARA não ter recebido do órgão promotor da licitação ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

12. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA para os fins de direito, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

13. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO DECRETO Nº 7.174, DE 2010

DECLARA para os fins de direito, que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

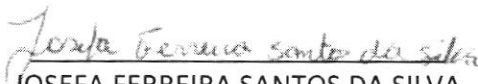
14. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARA que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

15. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARA que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Taquarana/AL, 03 de junho de 2025.


JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 056.239.984-45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

2002245008

YÁUDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2002245008

2002245008

JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1281575 SSP AL

CPF
056.239.984-43

DATA NASCIMENTO
08/01/1973

FILIAÇÃO
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
GENY ORRINA DA SILVA

PERMISSÃO
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07408049081

VALIDADE
28/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2020

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
TAQUARANA, AL

DATA EMISSÃO
03/02/2021

Assinatura do Emissor

14140804650
AL024136582

ALAGOAS

185

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**

JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/12/1971, portador do RG nº 336554899 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 802.581.904-34, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 A, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000.

JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 05/01/1973, portadora do RG nº 1281575 SSP-AL, inscrita no CPF sob nº 056.239.984-45, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 A, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000.

Únicos sócios da sociedade empresária **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200519126 e no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, resolvem, assim, proceder a 5ª (quinta) alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa ser: Comércio varejista de material de construção; Obras de irrigação; Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto Informática e comunicação; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Perfuração e construção de poços de água; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em
CNAE nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
CNAE nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
CNAE nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
CNAE nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Josefa Ferreira Santos da Silva
JOSE CARLOS DA SILVA

ENCERRAMENTO DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Encerradas as alterações, permanecendo inalteradas as cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, a partir deste momento o presente contrato social vigorará, por vontade do quotista com as cláusulas consolidadas em um único documento a seguir transcrito:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA

JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/12/1971, portador do RG nº 336554899 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 802.581.904-34, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 A, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000.

JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 05/01/1973, portadora do RG nº 1281575 SSP-AL, inscrita no CPF sob nº 056.239.984-45, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38 A, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000.

Únicos sócios da sociedade empresária **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200519126 e no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, resolvem assim consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA**, e tem a sua sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38, Centro, Taquarana - Alagoas, CEP 57640-000.

Parágrafo único - Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional, ou mesmo fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Comércio varejista de material de construção; Obras de irrigação; Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais

Josefa Ferreira Santos da Silva
Jose Carlos da Silva

de estimação; Perfuração e construção de poços de água; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em
CNAE nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
CNAE nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
CNAE nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
CNAE nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que teve início de suas atividades registrada e arquivada na JUCEAL - Junta Comercial do Estado de Alagoas em 19/09/2006 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
JOSE CARLOS DA SILVA	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Josefa Ferreira Santos da Silva
JOSE CARLOS DA SILVA



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida isoladamente pela sócia **JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§1º – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

§2º – No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre suas contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente, inexistindo interesse na continuidade da sociedade, está será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

Josefa Ferreira Santos da Silva
JOSE CARLOS DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, até mesmo de forma desproporcional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro e Comarca de Taquarana, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Taquarana - Alagoas, 14 de dezembro de 2021.



JOSE CARLOS DA SILVA
JOSE CARLOS DA SILVA



JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA
JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Taquarana - AL - Fone: (321) 3425-1809

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança

JOSE CARLOS DA SILVA

Taquarana - AL de 12 de 2021

Em Teste da Verdade

JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA

☐ Sr. Maria de Fátima de Oliveira Costa

☐ Sr. Marcus Vinícius R. de O. Costa

☐ Sr. Bruna Rayssa R. Silva

☒ Yasmim Letícia da Silva

Escritório

Valido somente com o(s) nome(s) acima



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut.
AC72828-HGD1
14/12/2021 10:50
Des. Beltrão: 111.861.866-11
Confirme autenticidade em:
https://sede.jucel.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut.
AC72828-HGD1
14/12/2021 10:50
Des. Beltrão: 111.861.866-11
Confirme autenticidade em:
https://sede.jucel.al.gov.br



191

d

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EMERSON FARIAS RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 005412, expedida em 28/12/1977, inscrito no CPF nº 02259824471, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02259824471	005412	EMERSON FARIAS RIBEIRO

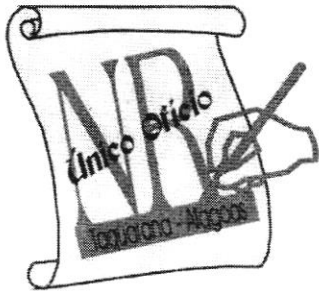


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 12:40 SOB Nº 20210975636.
PROTOCOLO: 210975636 DE 16/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109181563. CNPJ DA SEDE: 08343240000109.
NIRE: 27200519126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2021.
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1760496504 							
NOME				DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF			
JOSE CARLOS DA SILVA				336554898 SSP SP			
CPF		DATA NASCIMENTO		PESADO			
802.581.904-34		18/12/1971		MANOEL PEDRO DA SILVA			
CRISTALIA FARIAS DE OLIVEIRA							
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB			
TRANSPORTE		MOTOR		AB			
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO			
03233414760		17/04/2024		12/03/1993			
OBSERVAÇÕES							
<i>JOSE CARLOS DA SILVA</i> ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: TAQUARANA, AL DATA EMISSÃO: 22/04/2019 ASSINATURA DO EMISSOR 55287650116 AL022740252 ALAGOAS DE NATRAN CONTRAN							
PROIBIDO PLASTIFICAR 1760496504							



NOTAS E REGISTROS DO ÚNICO OFÍCIO

Praça Padre Cícero, nº 59, Centro – Taquarana-Al.

CGC/MF nº 24.177.636/0001-71

Notaria Registradora: Maria de Fátima de Oliveira Costa

Notário Substituto: Marcus Vinicius Rosendo de Oliveira Costa

Escrevente Autorizada: Bruna Rayssa Rocha Silva

Escrevente Autorizada: Yasmim Leticia da Silva

Telefone: (82) 3425-1809 / 98125-0529

Livro: 043

Folhas: 183ev°

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) passar: **J.F.S. DA SILVA**, como abaixo melhor se expressa(m) e declara(m);

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e vinte e um (2021), aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) do dito ano, nesta cidade e Comarca de Taquarana, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, nestes Serviços de Notas e Registros de Imóveis do Único Ofício, sito à Praça Padre Cícero, nº 59, Centro, perante mim Notaria (o), compareceu (ram) como Outorgante(s): **J.F.S. DA SILVA**, estabelecida na rua Nossa Senhora de Fátima, 38, centro, nesta cidade, inscrito no CGC sob nº 08.343.240/0001-09, representada neste ato por sua titular a Sra. **JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na rua Nossa Senhora de Fátima, 38, centro, nesta cidade, portadora do RG nº 1.281.575 SSP/AL e CPF nº 056.239.984-45. Reconhecido pelo próprio de mim Notaria (o) pelos documentos apresentados. Pela(s) parte(s) me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante procurador (a): **JOSE CARLOS DA SILVA** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no endereço acima citado, portador do RG nº 336554898 SSP/SP e CPF nº 802.581.904-34; a quem concede poderes especiais para gerir todos os negócios da firma outorgante, e representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, ou qualquer outro órgão vinculado a estas repartições, inclusive Receita Federal, **Representar em Licitações**, Junta Comercial, Secretaria da Fazenda, podendo alterar seus cadastros e arquivamentos em qualquer desses órgãos, representá-la junto a Caixa Econômica Federal do Estado de Alagoas, Agência de nº 4813 e Conta Corrente/ou Poupança 1023-0 e Operação 003, Banco do Brasil S/A do Estado de Alagoas, Agência 2711-1 e Conta Corrente/ou Poupança 9806-X, podendo abrir, movimentar e encerrar, conta corrente, fazer depósito de qualquer espécie e modalidade, podendo em nome da firma outorgante efetuar depósitos e retiradas, promover em qualquer tempo a liquidação de contas, aceitar e estabelecer cláusulas e condições e depósitos, sacar, passar recibos e dar quitação, assinar, emitir, endossar e requisitar cheques, bem como guias de retiradas, solicitar e obter informações sobre o saldo existente na mesma, solicitar saldos e extratos de contas, emitir endossar e avalizar nota promissória, emitir, endossar e aceitar duplicatas, receber quaisquer quantias dando recibos e quitações, autorizar depósitos e/ou transferência de fundos, autorizar entrega de títulos livre de pagamento, assinar correspondência, assinar duplicatas e desconta-las, contratar com fornecedores, clientes e terceiros, fazer pagamentos, pagar impostos e taxas, passar recibos, e dar quitação, assinando e requerendo tudo que for preciso ou conveniente, e tudo mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. É de como assim disse, do que dou fé, digitei, este instrumento, que lhe sendo lido, aceito e assinado, sendo dispensado o comparecimento das testemunhas instrumentarias conforme preceitua o Art. 134, § 5º do Código Civil Brasileiro, de acordo com a redação dada pela Lei 6.952 de 06/11/81. (As) Josefa Ferreira Santos da Silva. Bruna Rayssa Rocha Silva. está conforme ao original. Traslada da nesta data. O referido é verdade, dou fé. Eu, **BRUNA RAYSSA ROCHA SILVA**, Escrevente Autorizada, conferi e assino. Em testº 18 da Verdade.

REGISTRE SEU IMÓVEL, SÓ É DONO QUEM REGISTRA

194
1

Taquarana-AL, 21 de Dezembro de 2021.

Bruna Rayssa Rocha Silva
BRUNA RAYSSA ROCHA SILVA
Escrevente Autorizada



Emolumentos R\$	<u>22,43</u>
Selo R\$	<u>28,86</u>
Selo nº	<u>ACJ13736</u>

195

st



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.343.240/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2006
NOME EMPRESARIAL J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 57.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARANA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9961-2950
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 10:31:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

196

8

Contribuinte

CNPJ: 08.343.240/0001-09 **Inscrição Estadual:** 24853311-8 **Início da Atividade:** 23/11/2006

Razão Social: J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Nome de Fantasia:

Logradouro: R NOSSA SENHORA DE FATIMA

Número: 38

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 57640000

Município: TAQUARANA

UF: AL

Telefone: (82) 99612950

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
14702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos,
4222702	Obras de irrigação
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO

Optante pelo Simples Nacional

Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 01/2019

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

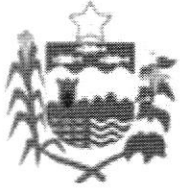
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:11 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **F237.F0A1.B898.841E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

198

[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.343.240/0001-09

Nome/Contribuinte: J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/07/2025

Emitida às 10:45:42 do dia 05/05/2025

Código de controle da certidão: 95F2-761C-719C-4290

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
12.207.445/0001-26
RUA COMERCIO, SN, CENTRO, TAQUARANA/AL - CEP: 57.640-000



199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 05/05/2025

DATA VALIDADE: 04/07/2025

CÓD. VERIFICAÇÃO: JZE76-XZ4PZ-QX1A5

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 08.343.240/0001-09 - J.F.S.DA SILVA & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 38, CENTRO, TAQUARANA/AL,
CEP: 57.640-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:

<https://www.kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=JZE76-XZ4PZ-QX1A5>

GERADO EM 09/05/2025

200
d

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.343.240/0001-09
Razão Social: J F S DA SILVA
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 38 / CENTRO / TAQUARANA / AL / 57640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052308011626194132

Informação obtida em 02/06/2025 10:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.343.240/0001-09

Certidão nº: 9071916/2025

Expedição: 17/02/2025, às 21:20:46

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.343.240/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

202
d

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004414994****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 08.343.240/0001-09 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 2 de junho de 2025 às 10h46min.

PEDIDO Nº: 0004414994

203

d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	08.343.240/0001-09	
NOME EMPRESARIAL		
J.F.S DA SILVA & CIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D0.6B.90.8C.B7.50.57.7F.77.88.BB.1D.62.C2.A1.D6.3B.E1.78.5C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08343240000109	J F S DA SILVA E CIA LTDA:08343240000109	840467472438836341 7	10/10/2022 a 10/10/2023	Sim
Contador	02259824471	EMERSON FARIAS RIBEIRO:02259824471	873859084573108603 374527300250204574 57	11/08/2022 a 11/08/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D0.6B.90.8C.B7.50.57.7F.77.88.BB.1D.
62.C2.A1.D6.3B.E1.78.5C-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2023 às 10:13:10

30.7A.52.0A.43.14.BD.2D
ED.EF.1F.EA.42.00.20.47

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

204



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	J.F.S DA SILVA & CIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.343.240/0001-09
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J.F.S DA SILVA & CIA LTDA
NIRE	
CNPJ	08.343.240/0001-09
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Taquarana
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3364

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J.F.S DA SILVA & CIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3364
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.6B.90.8C.B7.50.57.7F.77.88.BB.1D.62.C2.A1.D6.3B.E1.78.5C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

203
d

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J.F.S DA SILVA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.343.240/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 974.856,83	R\$ 1.921.745,53
CIRCULANTE		R\$ 974.856,83	R\$ 1.921.745,53
DISPONIVEL		R\$ 44.400,49	R\$ 17.808,51
CAIXA GERAL		R\$ 44.400,49	R\$ 17.808,51
Caixa		R\$ 44.400,49	R\$ 17.808,51
ESTOQUES		R\$ 930.456,34	R\$ 1.903.937,02
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 930.456,34	R\$ 1.903.937,02
Estoque de Mercadorias		R\$ 930.456,34	R\$ 1.903.937,02
PASSIVO		R\$ 974.856,83	R\$ 1.921.745,53
CIRCULANTE		R\$ 3.481,69	R\$ 776.599,31
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 771.090,48
FORNECEDORES MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 771.090,48
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 771.090,48
OBRIGACOES TRIBUTARIA		R\$ 3.481,69	R\$ 4.730,86
OBRIGACOES TRIBUTARIA MATRIZ		R\$ 3.481,69	R\$ 4.730,86
Simples a Recolher		R\$ 3.481,69	R\$ 4.730,86
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 777,97
OBRIGACOES SOCIAIS MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 777,97
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 369,93
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 408,04
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 971.375,14	R\$ 1.145.146,22
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 951.375,14	R\$ 1.125.146,22
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 951.375,14	R\$ 1.125.146,22
Lucros Acumulados		R\$ 951.375,14	R\$ 1.125.146,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.6B.90.8C.B7.50.57.7F.77.88.BB.1D.62.C2.A1.D6.3B.E1.78.5C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

206
d

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J.F.S DA SILVA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.343.240/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 531.462,10
Receita de Mercadoria		R\$ 0,00	R\$ 565.077,91
(-) (-) Descontos Concedidos		R\$ 0,00	R\$ (3.483,50)
(-) (-) Vendas Canceladas		R\$ 0,00	R\$ (30.132,31)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 531.462,10
(-) CUSTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (473.886,96)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ (1.376.797,57)
(-) Salários e Ordenados		R\$ 0,00	R\$ (32.058,05)
(-) Férias		R\$ 0,00	R\$ (3.232,00)
(-) Décimo Terceiro Salário		R\$ 0,00	R\$ (2.828,00)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (314,59)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (3.049,43)
(-) Pro labore		R\$ 0,00	R\$ (29.088,00)
(-) Estoque Final de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 973.480,68
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 57.575,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.481,69)	R\$ (47.610,95)
(-) Conservação de Bens e Instalações		R\$ 0,00	R\$ (1.275,17)
(-) Simples		R\$ (3.481,69)	R\$ (48.677,89)
(-) Material de Expediente		R\$ 0,00	R\$ (160,08)
Aluguéis		R\$ 0,00	R\$ 2.502,19
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 164.085,92
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 4.515,05
Bonificações		R\$ 0,00	R\$ 2.456,27
Receita de Serviço		R\$ 0,00	R\$ 157.114,60
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (279,03)
(-) Multas Compensatórias		R\$ 0,00	R\$ (279,03)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (3.481,69)	R\$ 173.771,08
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (3.481,69)	R\$ 173.771,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.6B.90.8C.B7.50.57.7F.77.88.BB.1D.62.C2.A1.D6.3B.E1.78.5C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

207
d

J.F.S DA SILVA & CIA LTDA
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

LUCROS E PREJUÍZOS	
Saldo de Lucro Acumulado	951.375,14
Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	525.766,33
(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	351.995,25
TOTAL	1.125.146,22
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendo ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.125.146,22
Nº DIÁRIO	

Taquarana-AL, 31 de Dezembro de 2022

Assinado digitalmente por EMERSON FARIAS RIBEIRO 02259824471
 EMERSON FARIAS RIBEIRO:02259824471
 471
 EMERSON FARIAS RIBEIRO
 CPF: 022.598.244-71
 CRC 5412-AL
 CONTADOR

Assinado digitalmente por J.F.S DA SILVA E CIA LTDA 08343240000109
 J.F.S DA SILVA E CIA
 LTDA:08343240000109
 0000109

208
d

JFS DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09

INDICES FINANCEIROS
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

$$\text{LIQUIDEZ GERAL (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.921.745,53}{776.599,31} = 2,47$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.921.745,53}{776.599,31} = 2,47$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.921.745,53}{776.599,31} = 2,47$$

$$\text{EXIGÍVEL TOTAL (ET)} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{776.599,31}{1.921.745,53} = 0,4041$$

Arapiraca 31 de Dezembro de 2022

EMERSON
FARIAS
RIBEIRO:0225982
4471

Assinado digitalmente por EMERSON
FARIAS RIBEIRO:02259824471
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A1, OU=EM BRANCO, OU=
15301290000179, OU=PRESENCIAL, CN
=EMERSON FARIAS
RIBEIRO:02259824471
Razão: Eu sou o autor deste documento

J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:083432
40000109

Assinado digitalmente por J F S DA
SILVA E CIA LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=
TAQUARANA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A1, OU=
22121066000172, OU=presencial, CN
=J F S DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste
documento

J.F.S DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 08.343.240/0001-09

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022**

A empresa J.F.S DA SILVA & CIA LTDA, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A) A empresa dedica-se as atividades abaixo relacionadas, estando em plena atividade desde 19/09/2006:

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

42.22-7-02 - Obras de irrigação

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

- B) A Empresa dispõe de Estoque de Mercadoria, no valor de 1.903.937,02;
- C) O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- D) O Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 apresenta condições favoráveis a qualquer situação financeira. Tributária e fiscal, sendo ela de ordem pública ou privada;
- E) O Índice de Liquidez Geral apresenta um resultado de 2,47;
- F) O Índice de Liquidez Corrente apresenta o mesmo resultado do Índice de Liquidez Geral, por não haver Ativo Realizável a longo prazo e nem passivo exigível a longo prazo;
- G) O Índice de Solvência Geral apresentou valor de 2,47;
- H) O Índice Exigível Total apresentou o valor 0,4041;

1

- I) O Balanço Patrimonial do Exercício em análise apresenta um saldo de Lucro Acumulados no valor de R\$ 1.125.146,22 e de Disponibilidade Financeira de R\$ 17.808,51.

EMERSON FARIAS
RIBEIRO:02259824
471

Assinado digitalmente por EMERSON FARIAS
RIBEIRO:0225982471
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=1530129000175, OU=PRESENCIAL, CN=EMERSON FARIAS
RIBEIRO:0225982471
Razão: Eu sou o autor deste documento

Emerson Farias Ribeiro

Contador

CPF: 022.598.244-71

CRC 5412 -AL

J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:083432
40000109

Assinado digitalmente por J F S DA
SILVA E CIA LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=AL, L=TAQUARANA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=J F S DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste
documento

211
4

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.3
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
	08.343.240/0001-09	
NOME EMPRESARIAL J.F.S DA SILVA & CIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
17.1D.65.3F.EA.D4.ED.2D.32.66.61.23.66.37.22.82.D2.B4.58.F2	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08343240000109	J F S DA SILVA E CIA LTDA:08343240000109	770310516349451788 3	09/10/2024 a 09/10/2025	Sim
Contador	02259824471	EMERSON FARIAS RIBEIRO:02259824471	183547908222873317 156012302340017107 71	28/08/2024 a 28/08/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

17.1D.65.3F.EA.D4.ED.2D.32.66.61.23.
66.37.22.82.D2.B4.58.F2-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 08/05/2025 às 22:29:39 09.5E.E7.01.57.3B.5A.BA 73.2E.11.08.C0.F0.82.CE
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: J.F.S DA SILVA & CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.343.240/0001-09
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J.F.S DA SILVA & CIA LTDA
NIRE	
CNPJ	08.343.240/0001-09
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Taquarana
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4089

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J.F.S DA SILVA & CIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4089
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.1D.65.3F.EA.D4.ED.2D.32.66.61.23.66.37.22.82.D2.B4.58.F2-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

213
d

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J.F.S DA SILVA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 08.343.240/0001-09

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.921.745,53	R\$ 2.735.289,23
CIRCULANTE		R\$ 1.921.745,53	R\$ 2.735.289,23
DISPONIVEL		R\$ 17.808,51	R\$ 56.445,08
CAIXA GERAL		R\$ 17.808,51	R\$ 56.445,08
Caixa		R\$ 17.808,51	R\$ 56.445,08
ESTOQUES		R\$ 1.903.937,02	R\$ 2.678.844,15
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 1.903.937,02	R\$ 2.678.844,15
Estoque de Mercadorias		R\$ 1.903.937,02	R\$ 2.678.844,15
PASSIVO		R\$ 1.921.745,53	R\$ 2.735.289,23
CIRCULANTE		R\$ 776.599,31	R\$ 2.321.069,73
FORNECEDORES		R\$ 771.090,48	R\$ 2.306.237,30
FORNECEDORES MATRIZ		R\$ 771.090,48	R\$ 2.306.237,30
Fornecedores		R\$ 771.090,48	R\$ 2.306.237,30
OBRIGACOES TRIBUTARIA		R\$ 4.730,86	R\$ 13.280,91
OBRIGACOES TRIBUTARIA MATRIZ		R\$ 4.730,86	R\$ 13.280,91
Simples a Recolher		R\$ 4.730,86	R\$ 13.280,91
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 777,97	R\$ 1.551,52
OBRIGACOES SOCIAIS MATRIZ		R\$ 777,97	R\$ 1.551,52
INSS a Recolher		R\$ 369,93	R\$ 645,12
FGTS a Recolher		R\$ 408,04	R\$ 906,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.145.146,22	R\$ 414.219,50
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.125.146,22	R\$ 394.219,50
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.125.146,22	R\$ 394.219,50
Lucros Acumulados		R\$ 1.125.146,22	R\$ 1.125.146,22
(-) Prejuizos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (730.926,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.1D.65.3F.EA.D4.ED.2D.32.66.61.23.66.37.22.82.D2.B4.58.F2-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

214
d

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J.F.S DA SILVA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 08.343.240/0001-09

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 531.462,10	R\$ 709.507,36
Receita de Mercadoria		R\$ 565.077,91	R\$ 738.888,71
(-) (-) Descontos Concedidos		R\$ (3.483,50)	R\$ (7.700,59)
(-) (-) Vendas Canceladas		R\$ (30.132,31)	R\$ (21.680,76)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 531.462,10	R\$ 709.507,36
(-) CUSTOS DIVERSOS		R\$ (473.886,96)	R\$ (1.624.661,89)
(-) Estoque Inicial		R\$ 0,00	R\$ (1.903.937,02)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (1.376.797,57)	R\$ (2.279.484,08)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (32.058,05)	R\$ (71.653,60)
(-) Férias		R\$ (3.232,00)	R\$ (3.710,67)
(-) Décimo Terceiro Salário		R\$ (2.828,00)	R\$ (6.490,00)
INSS		R\$ (314,59)	R\$ 0,00
(-) FGTS		R\$ (3.049,43)	R\$ (6.694,67)
(-) Pro labore		R\$ (29.088,00)	R\$ (31.536,00)
(-) Estoque Final de Produtos		R\$ 973.480,68	R\$ 2.678.844,15
(-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 57.575,14	R\$ (915.154,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (47.610,95)	R\$ (87.015,50)
(-) Conservação de Bens e Instalações		R\$ (1.275,17)	R\$ (1.670,48)
(-) Simples		R\$ (48.677,99)	R\$ (84.898,02)
(-) Material de Expediente		R\$ (160,08)	R\$ (447,00)
Aluguéis		R\$ 2.502,19	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 164.085,92	R\$ 271.357,57
Descontos Obtidos		R\$ 4.515,05	R\$ 2.018,77
Bonificações		R\$ 2.456,27	R\$ 14.031,10
Receita de Serviço		R\$ 157.114,60	R\$ 255.307,70
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (279,03)	R\$ (114,26)
(-) Multas Compensatórias		R\$ (279,03)	R\$ (114,26)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 525.766,33	R\$ (730.926,72)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 525.766,33	R\$ (730.926,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.1D.65.3F.EA.D4.ED.2D.32.66.61.23.66.37.22.82.D2.B4.58.F2-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

215
d

JFS DA SILVA & CIA LTDA

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

LUCROS E PREJUÍZOS	
Saldo de Lucro Acumulado	1.125.146,22
Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	730.926,72
TOTAL DESTINAÇÕES	394.219,50
Transferências para Reservas	0,00
Dividendo ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL 0,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	394.219,50

Nº DIÁRIO

Taquarana, 31 de Dezembro de 2023

EMERSON FARIAS RIBEIRO
CPF: 022.598.244-71
CRC 5412-AL
CONTADOR

J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:08343
240000109

Assinado digitalmente por J F S
DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL,
L=TAQUARANA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
22121066000172, OU=presencial,
CN=J F S DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste
documento

216
1

JFS DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09

INDICES FINANCEIROS

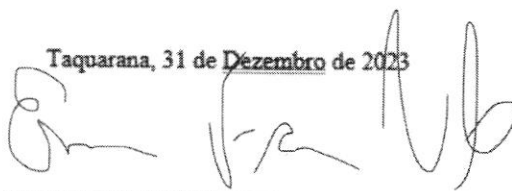
LIQUIDEZ GERAL (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{2.735.289,23}{2.321.069,73} = 1,18$

SOLVENCIA GERAL (SG) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{2.735.289,23}{2.321.069,73} = 1,18$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.735.289,23}{2.321.069,73} = 1,18$

EXIGÍVEL TOTAL (ET) = $\frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{2.321.069,73}{2.735.289,23} = 0,8485$

Taquarana, 31 de Dezembro de 2023



EMERSON FARIAS RIBEIRO
CPF: 022.598.244-71
CRC 5412-AL
CONTADOR

J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:083432
40000109

Assinado digitalmente por J F S DA
SILVA E CIA LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=TAQUARANA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF09 e-CNPJ A1, OU=22121066000172, OU=presencial, CN=J F S DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste documento

JFS DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 08.343.240/0001-09

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023**

A empresa JFS DA SILVA & CIA LTDA, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A) A empresa dedica-se as atividades abaixo relacionadas, estando em plena atividade desde 19/06/2006:

- B) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

- C) A Empresa dispõe de Estoque de Mercadoria no valor de 2.678.844,15;
D) O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
E) O Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 apresenta condições favoráveis a qualquer situação financeira. Tributária e fiscal, sendo ela de ordem pública ou privada;
F) O Índice de Liquidez Geral apresenta um resultado de 1,18;
G) O Índice de Liquidez Corrente apresenta o mesmo resultado do Índice de Liquidez Geral, por não haver Ativo Realizável a longo prazo e nem passivo exigível a longo prazo;
H) O Índice de Solvência Geral apresentou valor de 1,18;
I) O Índice Exigível Total apresentou o valor 0,8485;

218
d

- J) O Balanço Patrimonial do Exercício em análise apresenta um saldo de Lucro Acumulados no valor de R\$ 394.219,50 e de Disponibilidade Financeira de R\$ 56.445,08.



Emerson Farias Ribeiro

Contador

CPF: 022.598.244-71

CRC 5412 -AL

**J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:08343
240000109**

Assinado digitalmente por J F S
DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL,
L=TAQUARANA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
22121066000172, OU=presencial,
CN=J F S DA SILVA E CIA*
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste
documento

219
d

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.3
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
	08.343.240/0001-09	
NOME EMPRESARIAL J.F.S DA SILVA & CIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
8D.34.F5.ED.6A.A3.2B.B7.31.1B.23.C9.BA.D0.56.0A.A9.D4.1D.65	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08343240000109	J F S DA SILVA E CIA LTDA:08343240000109	770310516349451788 3	09/10/2024 a 09/10/2025	Sim
Contador	02259824471	EMERSON FARIAS RIBEIRO:02259824471	183547908222873317 156012302340017107 71	28/08/2024 a 28/08/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8D.34.F5.ED.6A.A3.2B.B7.31.1B.23.C9.
BA.D0.56.0A.A9.D4.1D.65-1

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 08/05/2025 às 22:50:01 DC.41.31.15.58.9A.68.9B C4.C4.83.F7.AB.ED.31.7F
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

220
f

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO		
Entidade:	J.F.S DA SILVA & CIA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 08.343.240/0001-09
Número de Ordem do Livro:	4	
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J.F.S DA SILVA & CIA LTDA
NIRE	
CNPJ	08.343.240/0001-09
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Taquarana
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4105

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J.F.S DA SILVA & CIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4105
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.34.F5.ED.6A.A3.2B.B7.31.1B.23.C9.BA.D0.56.0A.A9.D4.1D.65-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

221
f

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J.F.S DA SILVA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 08.343.240/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.735.289,23	R\$ 4.376.042,15
CIRCULANTE		R\$ 2.735.289,23	R\$ 4.376.042,15
DISPONIVEL		R\$ 56.445,08	R\$ 75.587,11
CAIXA GERAL		R\$ 56.445,08	R\$ 75.587,11
Caixa		R\$ 56.445,08	R\$ 75.587,11
ESTOQUES		R\$ 2.678.844,15	R\$ 4.300.455,04
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 2.678.844,15	R\$ 4.300.455,04
Estoque de Mercadorias		R\$ 2.678.844,15	R\$ 4.300.455,04
PASSIVO		R\$ 2.735.289,23	R\$ 4.376.042,15
CIRCULANTE		R\$ 2.321.069,73	R\$ 4.047.991,35
FORNECEDORES		R\$ 2.306.237,30	R\$ 4.039.996,74
FORNECEDORES MATRIZ		R\$ 2.306.237,30	R\$ 4.039.996,74
Fornecedores		R\$ 2.306.237,30	R\$ 4.039.996,74
OBRIGACOES TRIBUTARIA		R\$ 13.280,91	R\$ 6.042,88
OBRIGACOES TRIBUTARIA MATRIZ		R\$ 13.280,91	R\$ 6.042,88
Simples a Recolher		R\$ 13.280,91	R\$ 6.042,88
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 1.551,52	R\$ 1.951,73
OBRIGACOES SOCIAIS MATRIZ		R\$ 1.551,52	R\$ 1.951,73
INSS a Recolher		R\$ 645,12	R\$ 1.386,93
FGTS a Recolher		R\$ 906,40	R\$ 564,80
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 414.219,50	R\$ 328.050,80
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 394.219,50	R\$ 308.050,80
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 394.219,50	R\$ 308.050,80
Lucros Acumulados		R\$ 1.125.146,22	R\$ 308.050,80
(-) (-) Prejuizos Acumulados		R\$ (730.926,72)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.34.F5.ED.6A.A3.2B.B7.31.1B.23.C9.BA.D0.56.0A.A9.D4.1D.65-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

222
/

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J.F.S DA SILVA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 08.343.240/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 709.507,36	R\$ 898.620,73
Receita de Mercadoria		R\$ 738.888,71	R\$ 936.715,42
(-) (-) Descontos Concedidos		R\$ (7.700,59)	R\$ (23.270,69)
(-) (-) Vendas Canceladas		R\$ (21.680,76)	R\$ (14.824,00)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 709.507,36	R\$ 898.620,73
(-) CUSTOS DIVERSOS		R\$ (1.624.661,89)	R\$ (654.101,12)
(-) Estoque Inicial		R\$ (1.903.937,02)	R\$ (2.678.844,15)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (2.279.484,08)	R\$ (2.135.537,89)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (71.653,60)	R\$ (90.961,62)
(-) Férias		R\$ (3.710,67)	R\$ (9.413,33)
(-) Décimo Terceiro Salário		R\$ (6.490,00)	R\$ (6.236,33)
(-) FGTS		R\$ (6.694,67)	R\$ (8.566,26)
(-) Pro labore		R\$ (31.536,00)	R\$ (33.888,00)
(-) Estoque Final de Produtos		R\$ 2.678.844,15	R\$ 4.300.455,04
(-) Materia Prima Devolvida		R\$ 0,00	R\$ 8.891,42
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ (915.154,53)	R\$ 244.519,61
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (87.015,50)	R\$ (344.140,12)
(-) Despesas Com Veículos		R\$ 0,00	R\$ (3.434,00)
(-) Conservação de Bens e Instalações		R\$ (1.670,48)	R\$ (249.117,30)
(-) Indenização Trabalhista		R\$ 0,00	R\$ (4.651,75)
(-) Simples		R\$ (84.898,02)	R\$ (86.937,07)
Material de Expediente		R\$ (447,00)	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 271.357,57	R\$ 13.451,81
Descontos Obtidos		R\$ 2.018,77	R\$ 45,75
Bonificações		R\$ 14.031,10	R\$ 13.406,06
Receita de Serviço		R\$ 255.307,70	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (114,26)	R\$ 0,00
Multas Compensatórias		R\$ (114,26)	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (730.926,72)	R\$ (86.168,70)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (730.926,72)	R\$ (86.168,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.34.F5.ED.6A.A3.2B.B7.31.1B.23.C9.BA.D0.56.0A.A9.D4.1D.65-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

f

JFS DA SILVA & CIA LTDA

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

LUCROS E PREJUÍZOS	
Saldo de Lucro Acumulado	394.219,50
Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	88.188,70
TOTAL	308.050,80
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendo ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL 0,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	308.050,80

Nº DIÁRIO

Taquarana, 31 de Dezembro de 2024

EMERSON FARIAS RIBEIRO
CPF: 022.598.244-71
CRC 3412 AL
CONTADOR

J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:08343
240000109

Assinado digitalmente por J F S DA
SILVA E CIA LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, I=TAQUARANA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, OU=22121066000172, OU=presencial.
CN=J F S DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste documento

224
d

JFS DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09

INDICES FINANCEIROS
2024

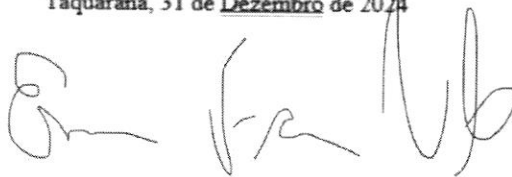
LIQUIDEZ GERAL (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{4.376.042,15}{4.047.991,35} = 1,08$

SOLVENCIA GERAL (SG) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{4.376.042,15}{4.047.991,35} = 1,08$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{4.376.042,15}{4.047.991,35} = 1,08$

EXIGÍVEL TOTAL (ET) = $\frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{4.047.991,35}{4.376.042,15} = 0,9250$

Taquarana, 31 de Dezembro de 2024



EMERSON FARIAS RIBEIRO
CPF: 022.598.244-71
CRC 3412-A1
CONTADOR

JFS DA SILVA
& CIA
LTDA:08343240
000109

Assinado digitalmente por JFS DA SILVA & CIA LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=TAQUARANA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=22121066000172, OU=presencial, CN=JFS DA SILVA & CIA LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste documento

JFS DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 08.343.240/0001-09

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024

A empresa JFS DA SILVA & CIA LTDA, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

- A) A empresa dedica-se as atividades abaixo relacionadas, estando em plena atividade desde 19/06/2006:
- B) **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
 - 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**
 - 42.22-7-02 - Obras de irrigação**
 - 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
 - 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
 - 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
 - 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**
 - 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
 - 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
 - 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação**
- C) A Empresa dispõe de Estoque de Mercadoria no valor de 4.300.455,04;
- D) O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- E) O Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 apresenta condições favoráveis a qualquer situação financeira. Tributária e fiscal, sendo ela de ordem pública ou privada;
- F) O Índice de Liquidez Geral apresenta um resultado de 1,08;
- G) O Índice de Liquidez Corrente apresenta o mesmo resultado do Índice de Liquidez Geral, por não haver Ativo Realizável a longo prazo e nem passivo exigível a longo prazo;
- H) O Índice de Solvência Geral apresentou valor de 1,08;
- I) O Índice Exigível Total apresentou o valor 0,9250;

d

- J) O Balanço Patrimonial do Exercício em análise apresenta um saldo de Lucro Acumulados no valor de R\$ 308.050,80 e de Disponibilidade Financeira de R\$ 75.587,11.



Emerson Farias Ribeiro

Contador

CPF: 022.598.244-71

CRC 5412 -AL

**J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:08343
240000109**

Assinado digitalmente por J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL,
L=TAQUARANA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
22121066000172, OU=presencial,
CN=J F S DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste
documento

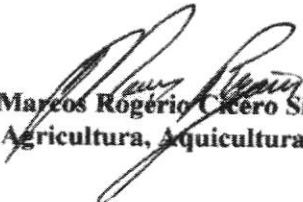


GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.343.240/0001-09, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 38, CEP: 57.640-000, Centro, Taquarana - AL, realizou serviços de instalação e manutenção de Bombas de Poços Artesianos, bem como forneceu os materiais necessários à execução dos serviços, realizando os serviços satisfatoriamente.

TAQUARANA, 16 outubro de 2023


Marcos Rogério Cícero Silva
Secretário de Agricultura, Aquicultura e abastecimento

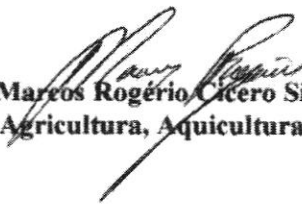


GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para devidos fins que se fizerem necessários que a empresa J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.343.240/0001-09, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 38, CEP: 57.640-000, Centro, Taquarana - AL, realizou serviços de instalação e manutenção de Bombas de Poços Artesianos, bem como forneceu os materiais necessários à execução dos serviços, realizando os serviços satisfatoriamente.

TAQUARANA, 16 outubro de 2023


Marcos Rogério Cícero Silva
Secretário de Agricultura, Aquicultura e abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

CNPJ: 12.207.403/0001-95

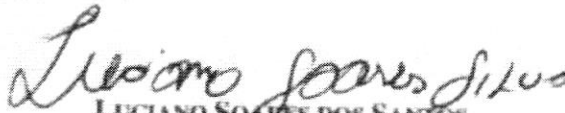
RUA CÔNEGO JACINTO - CENTRO - CEP 57.260-000

LIMOEIRO DE ANADIA/AL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa J.F.S DA SILVA & CIA LTDA, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 38, Taquarana/AL, CEP 57640-000, inscrita sob o CNPJ nº 08.343.240/0001-09, foi nosso fornecedor de material hidráulico, cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Limoeiro de Anadia/AL, 22 de Julho de 2021.


LUCIANO SOARES DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

230
1

Inscrição Estadual: 243043252
DANIELLA DA ROCHA SANTOS
Avenida Vereador João Saturnino de Almeida, 89 – Boa Vista
CEP: 57318-750 – Arapiraca – AL
CNPJ: 33.853.768/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

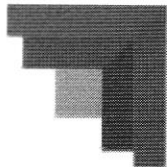
Atestamos para devidos fins que a empresa J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.343.240/0001-09, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 38, CEP: 57.640-000, Centro, Taquarana - AL, executou os serviços de instalação e manutenção de Bombas de Poços Artesianos, bem como forneceu os materiais necessários para a realização dos serviços.

Não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Arapiraca, 03 de novembro de 2021

Daniella da Rocha Santos

DANIELLA DA ROCHA SANTOS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA				Protocolo: ALC2500101120	
NIRE : 27200519126					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200519126		CNPJ 08.343.240/0001-09		Data de Ato Constitutivo 19/09/2006	
				Início de Atividade 19/09/2006	
Endereço Completo Rua NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CENTRO - Taquarana/AL - CEP 57640-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO OBRAS DE IRRIGACAO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA		CPF/CNPJ 056.239.984-45		Participação no capital R\$ 15.000,00	
				Espécie de sócio Sócio	
				Administrador S	
				Término do mandato Indeterminado	
Nome JOSE CARLOS DA SILVA		CPF/CNPJ 802.581.904-34		Participação no capital R\$ 5.000,00	
				Espécie de sócio Sócio	
				Administrador N	
				Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador					
Nome JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA		CPF 056.239.984-45		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 16/12/2021		Número 20210975636		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
				Situação ATIVA	
				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2025, às 08:53:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código XML1DJE4.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário-Geral

232
d

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000
CENTRO – TAQUARANA/AL
TEL. (82) 8121-1513

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

MUNICÍPIO DE CANAPI

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL.

Tipo: MENOR LANCE

Data e horário para início da entrega de propostas: 22/05/2025 14:00

Data e horário limites para entrega de propostas: 05/06/2025 08:30

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor total	Marca
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇOS	100	R\$ 986,22	R\$ 98.622,00	SERVIÇO PRÓPRIO
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇOS	30	R\$ 1.193,06	R\$ 35.791,80	SERVIÇO PRÓPRIO
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇOS	50	R\$ 1.478,84	R\$ 73.942,00	SERVIÇO PRÓPRIO
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇOS	20	R\$ 1.731,64	R\$ 34.632,80	SERVIÇO PRÓPRIO
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	50	R\$ 2.248,23	R\$ 112.411,50	SERVIÇO PRÓPRIO
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	15	R\$ 2.920,71	R\$ 43.810,65	SERVIÇO PRÓPRIO
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	25	R\$ 2.920,71	R\$ 73.017,75	SERVIÇO PRÓPRIO

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000
CENTRO – TAQUARANA/AL
TEL. (82) 8121-1513

8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	10	R\$ 3.847,13	R\$ 38.471,30	SERVIÇO PRÓPRIO
VALOR TOTAL					R\$ 510.699,80	quinhentos e dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos

1. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IND. DE PROPOSTA

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão promotor da licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

2. DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

- DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- DECLARA que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,

234
d

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.343.240/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 38, CEP: 57.640-000
CENTRO – TAQUARANA/AL
TEL. (82) 8121-1513

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- c. DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 120 (cento e vinte dias) dias contados da data de sua apresentação;
- d. DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- e. DECLARA, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- f. DECLARA, que a entrega do material, bem como a prestação dos serviços será conforme o Edital;
- g. DECLARA, que a garantia será conforme o Edital;
- h. Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro de preço a Senhora Josefa Ferreira Santos da Silva, CPF: 056.239.984-45, RG: 1281575 SSP/AL, Brasileira, casada, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Taquarana/AL na qualidade de sócia administradora;

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG: 2711-1

C/C: 9806-X

Taquarana/AL, 05 de junho de 2025.

Josefa Ferreira Santos da Silva
JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 056.239.984-45

235
d**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL****PROPOSTAS DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 220250304010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 22/05/2025 09:14:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 987,00

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	serviço proprio / serviço proprio	987,00
ELIENE MARIA DA SILVA	Serviço / Padrão	986,00

Item: 2 Quant.: 30 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 1.194,00

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELIENE MARIA DA SILVA	Serviço / Padrão	1.190,00
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	serviço proprio / serviço proprio	1.194,00

Item: 3 Quant.: 50 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 1.480,00

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	serviço proprio / serviço proprio	1.480,00
ELIENE MARIA DA SILVA	Serviço / Padrão	1.480,00

Item: 4 Quant.: 20 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 1.733,00

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELIENE MARIA DA SILVA	Serviço / Padrão	1.730,00
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	serviço proprio / serviço proprio	1.733,00

Item: 5 Quant.: 50 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 2.250,00

Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	serviço proprio / serviço proprio	2.250,00
ELIENE MARIA DA SILVA	Serviço / Padrão	2.250,00

Item: 6 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 2.923,00

Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

236
d

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELIENE MARIA DA SILVA	Serviço / Padrão	2.920,00
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	serviço proprio / serviço proprio	2.923,00

Item: 7 Quant.: 25 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 2.923,00

Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	serviço proprio / serviço proprio	2.923,00
ELIENE MARIA DA SILVA	Serviço / Padrão	2.920,00

Item: 8 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 3.850,00

Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	serviço proprio / serviço proprio	3.850,00
ELIENE MARIA DA SILVA	Serviço / Padrão	3.850,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA

Horário: 03/06/2025 06:12

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/714969069d3845c3aafc0f94138c19f7.pdf>

ELIENE MARIA DA SILVA

Horário: 03/06/2025 21:18

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d16b8c155b0a4d55ad4e4ce1d48dc360.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

237
d

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 220250304010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 22/05/2025 09:14:15

238

1

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**TOTAL DO PROCESSO: **510.699,80****J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA****08.343.240/0001-09****510.699,80****LOTE 1** Quant.: 1 Num: 163 Lance: 510.699,80 **Total: 510.699,80**

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: serviço próprio Modelo: serviço próprio

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV

Quantidade: 100 Val. Ref.: 987,00 **Valor Unit.: 986,22** Total Item: 98.622,00

Item: 2 Unidade: SERVIÇOS Marca: serviço próprio Modelo: serviço próprio

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV

Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.194,00 **Valor Unit.: 1.193,06** Total Item: 35.791,80

Item: 3 Unidade: SERVIÇOS Marca: serviço próprio Modelo: serviço próprio

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV

Quantidade: 50 Val. Ref.: 1.480,00 **Valor Unit.: 1.478,84** Total Item: 73.942,00

Item: 4 Unidade: SERVIÇOS Marca: serviço próprio Modelo: serviço próprio

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV

Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.733,00 **Valor Unit.: 1.731,64** Total Item: 34.632,80

Item: 5 Unidade: SERVIÇOS Marca: serviço próprio Modelo: serviço próprio

Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 2.250,00 **Valor Unit.: 2.248,23** Total Item: 112.411,50

Item: 6 Unidade: SERVIÇOS Marca: serviço próprio Modelo: serviço próprio

Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2.923,00 **Valor Unit.: 2.920,71** Total Item: 43.810,65

Item: 7 Unidade: SERVIÇOS Marca: serviço próprio Modelo: serviço próprio

Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 2.923,00 **Valor Unit.: 2.920,71** Total Item: 73.017,75

Item: 8 Unidade: SERVIÇOS Marca: serviço próprio Modelo: serviço próprio

Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 3.850,00 **Valor Unit.: 3.847,13** Total Item: 38.471,30**PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES**

239
d

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 220250304010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 22/05/2025 09:14:15

LOTE 1 - ADJUDICADO - 05/06/2025 15:27:37
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço próprio	Modelo: serviço próprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 986,22	Valor Total: 98.622,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço próprio	Modelo: serviço próprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.193,06	Valor Total: 35.791,80	
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço próprio	Modelo: serviço próprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.478,84	Valor Total: 73.942,00	
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço próprio	Modelo: serviço próprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.731,64	Valor Total: 34.632,80	
Item: 5	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço próprio	Modelo: serviço próprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2.248,23	Valor Total: 112.411,50	
Item: 6	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço próprio	Modelo: serviço próprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 2.920,71	Valor Total: 43.810,65	
Item: 7	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço próprio	Modelo: serviço próprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 2.920,71	Valor Total: 73.017,75	
Item: 8	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço próprio	Modelo: serviço próprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.847,13	Valor Total: 38.471,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	163	08.343.240/0001-09	511.100,00	510.699,80		Sim
2 ELIENE MARIA DA SILVA	221	38.236.177/0001-64	510.700,00	510.700,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

240

1
a

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

241
d

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 220250304010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 22/05/2025 09:14:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2025 06:12:29	CADASTRO DE PROPOSTA	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA
03/06/2025 21:18:14	CADASTRO DE PROPOSTA	ELIENE MARIA DA SILVA
05/06/2025 09:31:42	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, senhores licitantes.
05/06/2025 09:32:01	MENSAGEM	PREGOEIRO A sessão está aberta, a disputa será iniciada.
05/06/2025 09:46:10	MENSAGEM	PREGOEIRO Convoco o licitante J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA, para que se possível apresente uma melhor proposta para o item arrematado, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.
05/06/2025 09:51:05	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/06/2025 11:51
05/06/2025 09:51:42	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
05/06/2025 09:51:46	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/06/2025 11:51:46
05/06/2025 10:52:29	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA adicionou o arquivo 33b638cf75eb4887a88cc18e023db5c8.pdf aos documentos complementares.
05/06/2025 11:58:09	MENSAGEM	PREGOEIRO Declaro o licitante J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA, habilitado no certame.
05/06/2025 11:58:28	MENSAGEM	PREGOEIRO O processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.
05/06/2025 12:23:02	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes, a sessão está encerrada o processo será encaminhado para adjudicação e posterior homologação pela autoridade competente.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 986,22	Valor Total: 98.622,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.193,06	Valor Total: 35.791,80	
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.478,84	Valor Total: 73.942,00	
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.731,64	Valor Total: 34.632,80	

242
d

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 5	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2.248,23	Valor Total: 112.411,50	
Item: 6	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 2.920,71	Valor Total: 43.810,65	
Item: 7	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 2.920,71	Valor Total: 73.017,75	
Item: 8	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.847,13	Valor Total: 38.471,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	163	08.343.240/0001-09	511.100,00	510.699,80		Sim
2 ELIENE MARIA DA SILVA	221	38.236.177/0001-64	510.700,00	510.700,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/05/2025 09:14:15	PUBLICADO			
22/05/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/06/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/06/2025 09:32:31	DISPUTA			
05/06/2025 09:32:31	LANCE	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 163)		511.100,00
05/06/2025 09:32:31	LANCE	ELIENE MARIA DA SILVA (PARTICIPANTE 221)		510.700,00
05/06/2025 09:32:42	LANCE	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 163)		510.699,86
05/06/2025 09:42:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA				
05/06/2025 09:42:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
05/06/2025 09:42:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
05/06/2025 09:42:32	HABILITAÇÃO			
05/06/2025 09:47:04	MENSAGEM	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 163)		
Já estamos no nosso limite.				
05/06/2025 09:55:30	LANCE	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 163)		510.699,80
05/06/2025 09:56:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
05/06/2025 11:58:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
05/06/2025 12:13:34	EM ADJUDICAÇÃO			
05/06/2025 15:27:37	ADJUDICADO			
05/06/2025 15:27:42	HOMOLOGADO			

243

d

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

244
d

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 220250304010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 22/05/2025 09:14:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/06/2025 15:27:42
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 986,22	Valor Total: 98.622,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.193,06	Valor Total: 35.791,80	
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.478,84	Valor Total: 73.942,00	
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.731,64	Valor Total: 34.632,80	
Item: 5	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2.248,23	Valor Total: 112.411,50	
Item: 6	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 2.920,71	Valor Total: 43.810,65	
Item: 7	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 2.920,71	Valor Total: 73.017,75	
Item: 8	Unidade: SERVIÇOS	Marca: serviço proprio	Modelo: serviço proprio
Descrição: Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.847,13	Valor Total: 38.471,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	163	08.343.240/0001-09	511.100,00	510.699,80		Sim
2 ELIENE MARIA DA SILVA	221	38.236.177/0001-64	510.700,00	510.700,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

245
d

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

246

1

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 220250304010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 22/05/2025 09:14:15

LOTE 1 - LOTE 1

05/06/2025 09:32:31	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	
VÁLIDO		511,100.00
05/06/2025 09:32:31	ELIENE MARIA DA SILVA	
VÁLIDO		510,700.00
05/06/2025 09:32:42	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	
VÁLIDO		510,699.86
05/06/2025 09:55:30	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA	
VÁLIDO		510,699.80



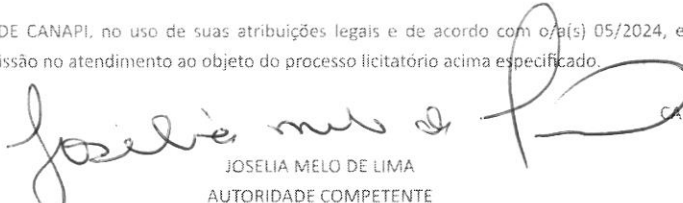
247
d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 220250304010

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 510.699,80 (quinhentos e dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos): **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA** (08343240000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 510.699,80 (quinhentos e dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), quinta-feira, 5 de junho de 2025



248

d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 220250304010

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 510.699,80 (quinhentos e dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA** (08343240000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 510.699,80 (quinhentos e dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), quinta-feira, 5 de junho de 2025

KAREN VANESSA HENRIQUESSecretária Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025**Publicado por:**Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:EB85661D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099 CANAPI/AL, 05 DE JUNHO DE 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 099 CANAPI/AL, 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 220252603015/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Paula Isabel Ferreira de Brito, ocupante de cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF nº 031.669.394-40, durante o período de 24/03/2025 a 23/05/2025, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n. 21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KAREN VANESSA HENRIQUESSecretária Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025**Publicado por:**Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3FAF89A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

Processo Adm: Nº 220250304010

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 510.699,80 (quinhentos e dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos): J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA (08343240000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 510.699,80 (quinhentos e dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 5 de junho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:42CB1E25**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI

Contratado: Lucival Carlos da Rocha

Objeto: locação de imóvel, destinado o funcionamento de duas turmas da modalidade EJA do 1º PERÍODO 1º onde ambas funcionam no mesmo local em salas distintas.

Valor Mensal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 22/05/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Lucival Carlos da Rocha

Publicado por:Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DFFFA2C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI

Contratado: Jucenaldo Ribeiro Daniel

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua da Caixa D'água, 35, centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do anexo da secretaria de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.

Valor Global: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Celebração: 01/04/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Jucenaldo Ribeiro Daniel

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 01/04/2025.

Publicado por:Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:249031BB**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-DL03/2025-SEMED

Processo Administrativo nº 0108007.2025 - Dispensa de Licitação nº 03/2025-SEMED Contratante: Fundo Municipal de Educação de Chã Preta - AL, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta - AL, inscrito no CNPJ sob nº 31.262.377/0001-42. Contratado: Júlio C de Souza Muniz - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.415.233/0001-62, com sede na Rua Tomé Cavalcante, nº 205, Bairro Boa Vista, Garanhuns - PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos e fiscais ao Fundo Municipal de Educação de Chã Preta, compreendendo apoio na elaboração e envio da DIRF, RAIS, eSocial, consultoria, organização documental, análise e acompanhamento de conformidade fiscal e assessoramento nas obrigações acessórias. Valor: R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses, equivalente a R\$1.550,00 mensais. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por até 5 anos conforme legislação vigente. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 03/2025-SEMED, Processo Administrativo nº 0108007.2025, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: Contratante: Ana Izabel Holanda Passos, Contratada: Júlio César de Souza Muniz.

Publicado por:Jose Cicero Correia
Código Identificador:292B9782**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**



Prefeitura de Canapi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220250304010

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora **Josélia Melo de Lima**, Prefeita, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, representada pelo Senhor **José Ventura de Souza Júnior**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220250304010, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL**, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 08.343.240/0001-09 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 38, CENTRO, TAQUARANA-AL. CONTATO: (82) 8121-1513 EMAIL: casadasbombastaquarana@gmail.com REPRESENTANTE: JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA
------------	---

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------



Prefeitura de Canapi

251
/

1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	SERVIÇOS	serviço proprio	100	R\$ 986,22	R\$ 98.622,00
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	SERVIÇOS	serviço proprio	30	R\$ 1.193,06	R\$ 35.791,80
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	SERVIÇOS	serviço proprio	50	R\$ 1.478,84	R\$ 73.942,00
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	SERVIÇOS	serviço proprio	20	R\$ 1.731,64	R\$ 34.632,80
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	serviço proprio	50	R\$ 2.248,23	R\$ 112.411,50
6	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	serviço proprio	15	R\$ 2.920,71	R\$ 43.810,65
7	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	serviço proprio	25	R\$ 2.920,71	R\$ 73.017,75



Prefeitura de Canapi

252

d

8	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	SERVIÇOS	serviço proprio	10	R\$ 3.847,13	R\$ 38.471,30
					VALOR TOTAL	R\$ 510.699,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de agricultura.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



254
f

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



Prefeitura de **Canapi**

259
f

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 06 de junho de 2025.

Josélia Melo de Lima

Prefeita

Município De Canapi

José Ventura de Souza Júnior

Secretário

Secretaria Municipal de agricultura

Órgão Gerenciador

**J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:0834324
0000109**

Assinado digitalmente por J F S DA
SILVA E CIA LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=
TAQUARANA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CNPJ A1, OU=
22121066000172, OU=representa, CN=
J F S DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste documento

Josefa Ferreira Santos Da Silva

Representante Legal

J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA

Fornecedora Registrada

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual e forma, acompanhados das testemunhas abaixo firmadas.

Canapi-AL, 11 de junho de 2025.

Município de Canapi/AL	Município de Ouro Branco/AL
JOSELLA MELO DE LIMA	TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita	Prefeita

Testemunhas:

1º _____

CPF nº _____

2º _____

CPF nº _____

ANEXO I SERVIDORES PERMUTADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS.

Servidor de Ouro Branco à Disposição de Canapi/AL	Servidor de Canapi à Disposição de Ouro Branco/AL
Ana Paula Brito de Alencar CPF nº 050.102.494-80 RG nº 9.219.532 Função/CH: Professor – 25 horas	Leonilda Maria da Silva CPF nº 047.091.934-52 RG nº 1781019 Função/CH: Professor – 25 horas

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8F6D63B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 118/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 118/2024

Fundamento Legal: Inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **J R M NETO & CIA LTDA- ALPHA 1 CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.212/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações (STFC e SCM) para o fornecimento de solução de comunicação unificada, através de serviço de rede de voz e dados, para atender às necessidades das secretarias do município de Canapi/AL.

Do Valor: *O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do contrato que perfaz a ordem de 765.450,24 (setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 1,98%, passando consequentemente seu valor para R\$ 775.897,92 (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ R\$ 64.658,16 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento..*
Celebração: 10/06/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jairo Ribeiro Maciel Neto**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:787364D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Adm: Nº 220252002020

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais

Empresas vencedoras valor total: R\$ 75.229.872,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais): SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA(06173726000102) com

os lotes: 1 no valor total de R\$ 75.229.872,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 18 de junho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:54B5E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

Pregão Eletrônico 18/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 08.343.240/0001-09

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 510.699,80 (quinhentos e dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Firmado em: 06/06/2025

Signatários: **JOSELIA MELO DE LIMA e JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BB3819E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

Inexigibilidade de Licitação 79/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratado: **Jaqueline da Silva Lima, CPF 094.226.524-64;**

Objeto: Contratação de profissional especializado para realizar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Canapi – AL, para avaliar a Política Municipal DE Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Vigência: 31/12/2025

FIRMADO EM: 18/06/2025;

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jaqueline da Silva Lima**



Edital nº 18/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/07/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2997 - Secretaria Municipal de Agricultura**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 16/05/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 05/06/2025 00:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 12367892000142-1-000124/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 510.699,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 510.699,80

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número ▾

Descrição ▾

Quantidade ▾

Valor unitário estimado ▾

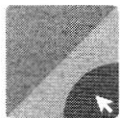
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV	100	R\$ 986,22
2	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	30	R\$ 1.193,06
3	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV	50	R\$ 1.478,84
4	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	20	R\$ 1.731,64
5	Serviços de Instalação de equipamentos de BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV e todo material que for preciso incluindo o suporte quando for necessário.	50	R\$ 2.248,23

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0600 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





10/10/2023 10:10:10

10/10/2023 10:10:10

10/10/2023 10:10:10

10/10/2023 10:10:10

Ata nº 84/2025

Última atualização 02/07/2025

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2025 Data de assinatura: 06/06/2025

Vigência: de 06/06/2025 a 06/06/2026

Id ata PNCP: 12367892000142-1-000124/2025-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [12367892000142-1-000124/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	02/07/2025 - 14:00:11

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Prefeitura de **Canapi**

266

[Handwritten signature]

Ofício nº 365/2025

Canapi/AL, 02 de julho de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220250304010, PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025**, cujo objetivo por sua vez É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

267

Ofício nº 366/2025

Canapi-AL, 02 de julho de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 2 de Julho de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 010854/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 02/07/2025 às 14:18 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
84/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.